

Nesta edição, divulgação da análise dos recursos interpostos, face a publicação dos Resultados Parciais dos Processos Seletivos Simplificados para o exercício das Funções Públicas Temporárias de: Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – AEE – Libras e Psicólogo; e homologação dos resultados finais dos referidos processos seletivos.

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária de Professor de Educação Básica dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODIUB	04
Atos Oficiais CODAU	04
Atos Oficiais COHAGRA	05
Atos Oficiais IPSERV	08
Atos Oficiais FETI.....	08
Atos Oficiais PROCON.....	16
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.....	18
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA	20
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	22
Atos Oficiais P.M.U	22

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**PORTARIA****PORTARIA N.º 3876/2018****Altera a data da Reunião Ordinária que menciona, e dá outras providências**

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica transferida a Reunião Ordinária do dia 08 de Outubro para o dia 19 de Outubro de 2018.

Art. 2º - A formalização regimental da presente alteração será efetuada, em plenário, na Reunião Ordinária do dia 09 de Outubro de 2018, mediante Projeto de Resolução específico para tal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 04 de Outubro de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEIS**LEI N.º. 12.924****Autoriza denominar Maria de Lourdes Machado Costa logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Maria de Lourdes Machado Costa** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEI N.º. 12.926**Declara de utilidade pública a Caixa Escolar do CEMEI Michelle Flávia Martins Pires, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Caixa Escolar do CEMEI Michelle Flávia Martins Pires, instituição jurídica de direito privado, com Estatuto registrado sob o nº 002 469/00, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sem fins lucrativos, fundada em 16 de abril de 2015, com sede no Município de Uberaba/MG, na Av. Alfredo de Faria, nº 1.243, Jardim Uberaba, que tem como função básica administrar os recursos financeiros da escola, com a finalidade precípua na aquisição de:

- I - materiais pedagógicos para os alunos carentes;
- II - implementação de projetos pedagógicos e desenvolvimento de atividades educacionais;
- III - aquisição de materiais permanentes, manutenção, adaptação, conservação e pequenos reparos na unidade escolar;
- IV - aquisição de materiais de consumo;
- V - aquisição de materiais pedagógicos e esportivos;
- VI - gastos com eventos sociais e culturais que envolvam o corpo discente.

Parágrafo único. A entidade mencionada no "caput" deste artigo está inscrita no CNPJ sob o n.º 23.699.276/0001-05.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEI Nº. 12.927

Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 12.753/2017 que “Autoriza denominar Dr. Samir Cecílio logradouro público no Município de Uberaba”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.753, de 03 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar *Deputado Samir Cecílio logradouro público deste Município. (Praça, Rua, Avenida, etc).* NR = (Nova Redação).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEI Nº 12.928

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13 (...)**

(...)”

§ 28 Fica instituído o Dia Municipal do Árbitro de Futebol, a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro. (AC = Acrescentado)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 577

Altera a Lei Complementar 389/2008 que “Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2008, que “Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 193 *É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre natural ou exótica, domesticada, doméstica, de estimação, ou não, nos parques urbanos, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, remanescentes de vegetação natural, Unidades de Conservação, em especial nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, bem como nos logradouros públicos, residências vazias e desabitadas, ou inabitadas, terrenos, fábricas, galpões, canteiros de obras e estabelecimentos comerciais, constituindo infração grave. (NR = Nova Redação).*

Parágrafo único. (SUPRIMIDO).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 03 de outubro de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador / Presidente

ATOS OFICIAIS CODIUB

C.P.L

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de operadora de plano de saúde, para prestação de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Clínica Médica Própria de Especialidades, com acomodação hospitalar em Enfermaria, sem carência, com inscrição compulsória aos empregados da CODIUB, aos ocupantes de cargo efetivo, comissionado, de natureza especial, de emprego público e aos profissionais contratados temporariamente pela CODIUB, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência e anexos.

Prazo de prestação dos serviços: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da ordem de serviço.

Data da realização: 19/10/2018.

Credenciamento: A partir das 08h00min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 09h00min (após encerrada a fase de credenciamento).

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Presencial nº 003//2018 estará disponível a partir das 08h00min do dia 05/10/2018 através do seguinte acesso:

Portal eletrônico oficial da CODIUB, pelo link: <http://www.codiub.com.br/codiub/acervo/pregao/pregaopresencial0032018.pdf>
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone PABX (34) 3319-6900 e/ou e-mail: licitacao@codiub.com.br.

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2018.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
DENIS SILVA DE OLIVEIRA
(Autoridade competente)

ATOS OFICIAIS CODAU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 084/2018

O Presidente do **Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU**, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Complementar nº 392/2008, e considerando a Avaliação de Desempenho em Estágio probatório - processo nº **40/236/2015** -, **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR do serviço público municipal o servidor autárquico **ERICSSON OLIVEIRA FONSECA**, matrícula 1854-6, do cargo efetivo de Analista de Saneamento, consoante parecer final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório homologado pela Presidência e Diretoria Financeira e Comercial desta Autarquia.

Art. 2º. O Servidor deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria para os procedimentos rescisórios.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 04 de Outubro de 2018.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

PORTARIA 085/2018

FIXA TARIFAS PARA PAGAMENTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS DOCUMENTOS DE COBRANÇA EMITIDOS PELO CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA - CODAU E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Presidente do **CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA - CODAU**, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal de nº 106, de 12 de Maio de 1998, alterada pela Lei Complementar de nº 109 de 28 de Maio de 1998, **RESOLVE**:

Art. 1º. Pela prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais documentos de cobrança emitidos pelo CODAU, através de GAR - Guia de Arrecadação e Receita, será pago aos prestadores de serviços, as tarifas discriminadas abaixo:

- a) **R\$ 1,55** (hum real e cinquenta e cinco centavos) por recebimento de faturas padrão FEBRABAN, emitidas pelo CODAU, arrecadadas por débito automático nos bancos credenciados e prestação de contas através de EDI - Eletronic Data Interchange (Troca Eletrônica de Documentos);
b) **R\$ 1,55** (hum real e cinquenta e cinco centavos) por recebimento de faturas padrão FEBRABAN, emitidas pelo CODAU, arrecadadas em canais alternativos (**Terminais de Auto Atendimento e "Internet/Personal Banking"**), lotéricas e prestação de contas através de EDI - Eletronic Data Interchange (Troca Eletrônica de Documentos);

Art. 2º. O processo de credenciamento ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações do CODAU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a portaria 80/2018.

Publique-se e cumpra-se

Uberaba(MG), 04 de outubro de 2018

Luiz Guaritá Neto
Presidente do Codau

Luiz Antônio Molinar Henrique
Diretor Financeiro e Comercial

ATOS OFICIAIS COHAGRA

C.P.L

DESPACHO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 013/2018 – Processo Administrativo 017/2018.

OBJETO: Impressão de Adesivos QR CODE.

FUNDAMENTO: Apoio no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VENCEDOR: IMPRIMEX COMUNICAÇÃO VISUAL

VALOR: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

VISTOS: Membros da C.P.L. e Assessor Jurídico.

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2018 – Processo Administrativo 017/2018, com apoio no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 14 de junho de 2018.

Lawrence de Melo Borges
Presidente Interino/Cohagra

DESPACHO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Processo Licitatório 021/2018.

OBJETO: Curso de Brigada de Incêndio

FUNDAMENTO: Apoio no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VENCEDOR: RN Saúde Assistência Médica

VALOR: R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

VISTOS: Membros da C.P.L. e Assessor Jurídico.

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Processo Licitatório 021/2018, com apoio no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 28 de junho de 2018.

Lawrence de Melo Borges
Presidente Interino/Cohagra

DESPACHO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 018/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa de Distribuição de Água Potável.
FUNDAMENTO: Apoio no parágrafo 2º do art. 17 do Regulamento 001/2018 da Lei Federal 13.303/16.
VENCEDOR (A): JBL DISTRIBUIDORA
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VISTOS Membros da C.P.L. e Diretor Jurídico.

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 023/2018 - Dispensa de Licitação nº. **018/2018**, com apoio no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 17 de julho de 2018.

Lawrence de Melo Borges
Presidente Interino – COHAGRA

DESPACHO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 019/2018 – Processo Licitatório 024/2018.
OBJETO: Aquisição de peças e manutenção no veículo Ford Fiesta – Placa: HHF - 1956
FUNDAMENTO: Apoio no parágrafo 2º do art. 17 do Regulamento 001/2018 da Lei Federal 13.303/16.
VENCEDOR: Planalto Auto Center
VALOR: R\$ 3.711,00 (três mil setecentos e onze reais).
VISTOS: Membros da C.P.L. e Departamento Jurídico.

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 024/2018 - Dispensa de Licitação nº. 019/2018, com apoio no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 30 de julho de 2018.

Lawrence de Melo Borges
Presidente Interino/COHAGRA

DESPACHO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Escritório
FUNDAMENTO: Apoio no parágrafo 2º do art. 17 do Regulamento 001/2018 da Lei Federal 13.303/16.
VENCEDOR: SINCO SUPRIMENTOS DE INF. E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R\$11.186,85 (onze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VISTOS: Membros da C.P.L. e Assessor Jurídico.

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 030/2018 - Dispensa de Licitação nº. 022/2018, com apoio no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 05 de setembro de 2018.

Marcos Adad Jammal
Presidente/Cohagra

DESPACHO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 024/2018 – Processo Licitatório 032/2018.
OBJETO: Aquisição de peças e manutenção no Fiat Fiorino Working – 1996/1996 Placa: BKS -1678
FUNDAMENTO: Apoio no parágrafo 2º do art. 17 do Regulamento 001/2018 da Lei Federal 13.303/16.
VENCEDOR: Planalto Auto Center

VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

VISTOS: Membros da C.P.L. e Departamento Jurídico.

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 032/2018 - Dispensa de Licitação nº. 024/2018, com apoio no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações, devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 06 de setembro de 2018.

Marcos Adad Jammal
Presidente/COHAGRA

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Após, conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório 028/2018 – Preço e Técnica nº 002/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, para aerolevantamento, levantamento planialtimétrico sob o regime de empreitada, do tipo PREÇO E TÉCNICA, para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e cadastro social dos imóveis localizados em área urbana e suburbana, destinado a regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, guias, desenho na escala variando de 1:500 a 1:2000. **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa Geoline Engenharia LTDA, por atender ao solicitado e apresentar preço compatível aos demais praticados no mercado, com proposta com valor de R\$0,89 (oitenta e nove centavos) até 10.000m² e R\$0,66 (sessenta e seis centavos) acima de 10.000m²

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Marcos Adad Jammal
Presidente-COHAGRA

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Após, conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório 030/2018 – Dispensa de Licitação nº 022/2018, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Escritório. **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à SINCO SUPRIMENTOS DE INF. E COMÉRCIO LTDA, por atender ao solicitado e apresentar preço compatível aos demais praticados no mercado, com proposta com valor de R\$11.186,85 (onze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Uberaba/MG, 05 de setembro de 2018.

Marcos Adad Jammal
Presidente-COHAGRA

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Após, conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório 022/2018 Carta Convite nº 004/2018, objetivando a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ALCOOL/ETANOL)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo tipo **MENOR PREÇO**. **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à Posto Via Azul Ltda, por atender ao solicitado e apresentar preço compatível aos demais praticados no mercado, com proposta com valor de Gasolina Comum – R\$ 4,899/ litro (quatro reais e oitenta e nove virgula nove milésimos de centavos) , b)- Etanol Comum R\$ 3,299/ litro (três reais e vinte e nove virgula nove milésimos de centavos), atendendo assim o valor estipulado no item 2 (dois) do Edital, ficando como valor Global aproximado de 80.000,00 (oitenta mil reais)

Uberaba/MG, 16 de julho de 2018.

Lawrence de Melo Borges
Presidente Interino-COHAGRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria da COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA – no uso de suas atribuições estatutárias **NOTIFICA** a Sra. **APARECIDA SORAIA DE JESUS ou seus possíveis Herdeiros**, portadora do CPF nº. 743.723.276-68, proprietária do Lote 03, Quadra 14, no Loteamento denominado Residencial Mangueiras, Rua Belchiolina Xavier Felix, 736, objeto do Contrato nº 027, a comparecer nesta Companhia Habitacional, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento ou manifestação por parte da ora notificada acarretará no cancelamento do referido contrato.

Uberaba (MG), 02 de Outubro de 2018.

Aguinaldo Oliveira Junior
Diretor Financeiro

Juliane Sallum de Resende
Diretora de Assuntos Jurídicos

Marcos Adad Jammal
Presidente/Cohagra

ATOS OFICIAIS IPSERV**ATO****ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 177/2018**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **NEUSA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF 755.529.656-04, cônjuge do ex-servidor **LAZARO ANTONIO OLIVEIRA**, CPF 212.170.176-15, que era detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços de Saneamento, T.10, N.3, C.I, matrícula 00160-0, lotado no **CODAU**, aposentado pelo IPSERV em 01/08/2018, falecido em **10/09/2018**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 10/09/2018.

Uberaba-MG, 04 de outubro de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS FETI**EXTRATOS DE CONVÊNIOS****EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa PISO & PORCELANATTO LTDA. - EPP**

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	PISO & PORCELANATTO LTDA. - EPP
TERMO DE CONVÊNIO N.º	197/2018/CD
OBJETO:	<p>1.1 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</p> <p>1.2- Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3- Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4- Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade.</p> <p>1.5- Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.</p> <p>1.6- O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transportes, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.</p>
PRAZO:	24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/10/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa PANIFICADORA SABOREAL LTDA. - EPP

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	PANIFICADORA SABOREAL LTDA. - EPP
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 141/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.

PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/11/2018
---------------	---

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 140/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/11/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 47/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 10/11/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa RENOVAGRO AGRICULTURA RENOVÁVEL LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	RENOVAGRO AGRICULTURA RENOVÁVEL LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 42/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 10/11/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MEDIAL MEDICINA DIALÍTICA LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	MEDIAL MEDICINA DIALÍTICA LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 33/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa IRRIPROF SERVIÇOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO S.A.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	IRRIPROF SERVIÇOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO S.A.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 19/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MARCA AGRO MERCANTIL LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	MARCA AGRO MERCANTIL LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 18/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/09/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa MINAS PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	MINAS PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 17/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/09/2018.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa ELETROMETALÚRGICA UBERABA LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	ELETROMETALÚRGICA UBERABA LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 14/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/09/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa DAMIANI CONSTRUÇÕES PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	DAMIANI CONSTRUÇÕES PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 08/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/09/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA HIDRÁULICA UBERABA LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	HIDRÁULICA UBERABA LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 03/2015/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/09/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa EMPÓRIO ANTARES LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	EMPÓRIO ANTARES LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 143/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/11/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA INSTITUTO UBERABENSE DE CARDIOLOGIA INVASIVA LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	INSTITUTO UBERABENSE DE CARDIOLOGIA INVASIVA LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 138/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/10/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 137/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/10/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA MAGNESITA MINERAÇÃO S/A

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	MAGNESITA MINERAÇÃO S/A.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 132/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 02/09/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA RT UBERABA REFORMA DE PNEUS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	RT UBERABA REFORMA DE PNEUS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 124/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/08/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA PANCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	PANCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 121/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 04/07/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA FADEL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	FADEL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 116/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/06/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a EMPRESA RODONAVES TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	RODONAVES TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 106/2016/CD
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 04/07/2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa LGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	LGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO N.º	199/2018/CD
OBJETO:	<p>1.1 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</p> <p>1.2- Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3- Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4- Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade.</p> <p>1.5- Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.</p> <p>1.6- O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transportes, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.</p>
PRAZO:	24 (vinte e quatro) meses, com início em 04/10/2018.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

PLANO DE TRABALHO

Realização:

- **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI**
- **COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande**

2018

1 – INTRODUÇÃO:

O projeto tem por finalidade oferecer atendimento técnico especializado aos adolescentes do Departamento de Iniciação Profissional e aos aprendizes do Departamento do Bem Estar do Menor – PROBEM da FETI.

2 – JUSTIFICATIVAS:

Esse trabalho tem como foco central as derivações problemáticas que possam nortear o processo de ensino e reconhecer no jovem as várias potencialidades a serem desenvolvidas ou mesmo realizar, um trabalho junto a esses, que irá além da orientação e do conhecimento de suas aptidões e interesses; tais como: acompanhamento nas empresas, no ambiente familiar. Soma-se a isso, ainda, a profissões que mais se ajustam as suas características, observando o indivíduo inserido em sua realidade.

Dessa forma, atuação do Psicólogo e do Assistente Social junto a esses jovens é fundamental para construção não só do profissional, como também do indivíduo.

3 – OBJETIVO GERAL:

Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante cessão de 02 (dois) servidores, com atuação nas áreas de psicologia e assistência social.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar o atendimento dos egressos que participarão do processo de aprendizagem da FETI, em formato a ser definido por toda a equipe;
- Elaborar relatórios periódicos do atendimento realizado;
- Estabelecer rede de apoio e assistência ao egresso do Departamento de Iniciação Profissional e do Departamento do Bem Estar do Menor - PROBEM;
- Reuniões periódicas com a coordenação pedagógica;

5 – PÚBLICO ALVO:

- Jovens inseridos no Departamento de Iniciação Profissional.
- Aprendizes do Departamento do Bem Estar do Menor - PROBEM

6 – EXECUÇÃO DO PROJETO:

Os servidores cedidos atuarão como peça basilar no processo de evolução dos futuros aprendizes, ainda na Iniciação Profissional, contribuindo para que, ao chegarem ao programa de aprendizagem, que engloba a Iniciação Profissional e PROBEM – Programa do Bem-Estar do Menor estejam fortalecidos emocionalmente e moralmente para o enfrentamento às dificuldades do mercado de trabalho.

Realizarão também o atendimento aos adolescentes e seus responsáveis legais, com processo seletivo concluído, objetivando encaminhamento para entrevistas de seleção nas empresas contratantes.

Participarão do acolhimento inicial aos aprendizes novatos, promovendo orientação sobre as regras cotidianas e a necessidade do comprometimento dos mesmos com a aprendizagem prática (empresas) e teórica (cursos);

Por fim, criarão oficinas terapêuticas com os aprendizes, objetivando promoção humana e social, através de temas relacionados a auto estima, resolução de conflitos, sexualidade e demais assuntos afins

7 – DO PERÍODO DAS ATIVIDADES:

As atividades serão desenvolvidas ao longo do período de 27/08/2018 a 22/05/2018, tendo em vista que a cada projeto poderá ser alterado em sua execução.

08 – RECURSOS HUMANOS DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL

08.1 Atribuições de Cada Cargo:

Assistente Social

- a) Amparar os aprendizes que de alguma forma não têm total acesso à cidadania,
- b) Elaborar, coordenar, executar ações de acompanhamento e assistência dos aprendizes, encaminhar providências e prestar orientação social;
- c) Atender e acompanhar os adolescentes aprendizes de acordo com suas necessidades laborativas e socioeducativas;
- d) Prestar apoio técnico-administrativo em todas as ações e projetos desenvolvidos pela FETI;
- e) Participar das atividades e projetos desenvolvidos com as famílias dos aprendizes;
- f) Realizar visitas nas empresas parceiras da FETI, em sistema de rodízio, para apoio e acompanhamento das atividades desempenhadas pelos aprendizes;
- g) Exercer outras atividades correlatas

...

Psicóloga

- a) Participação no levantamento do perfil dos aprendizes iniciantes;
- b) Atendimento aos adolescentes e seus responsáveis legais, com processo seletivo concluído, objetivando encaminhamento para entrevistas de seleção nas empresas contratantes;
- c) Realizar o acolhimento inicial aos aprendizes novatos, promovendo orientação sobre as regras cotidianas e a necessidade do comprometimento dos mesmos com a aprendizagem prática (empresas) e teórica (cursos);
- d) Realizar mensalmente integração dos aprendizes nas empresas contratantes;
- e) Atender e acompanhar os adolescentes aprendizes de acordo com suas necessidades laborativas e socioeducativas;
- f) Prestar apoio técnico-administrativo em todas as ações e projetos desenvolvidos pela FETI;
- g) Participar das atividades e projetos desenvolvidos com as famílias dos aprendizes;
- h) Realizar visitas nas empresas parceiras da FETI, em sistema de rodízio, para apoio e acompanhamento das atividades desempenhadas pelos aprendizes;
- i) Realizar oficinas com os aprendizes, objetivando promoção humana e social, através de temas relacionados a auto estima, resolução de conflitos, sexualidade e demais assuntos afins;
- j) Realizar o acompanhamento dos aprendizes em final de contrato, últimos noventa dias, na preparação para o desligamento;
- k) Realizar contatos com órgãos públicos e organizações sociais, objetivando estabelecer parcerias com a FETI, como também, buscar subsídios para melhoria do serviço prestado aos aprendizes;
- l) Exercer outras atividades correlatas.

9 – ATRIBUIÇÕES DE CADA PARCEIRO

9.1 FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “RENÊ BARSAM” - FETI

Execução do Plano de Trabalho;

Repasso dos recursos referentes às despesas trabalhistas dos servidores cedidos.

9.2 COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA

Ceder 02 (dois) servidores dentro dos parâmetros estabelecidos pelo presente Plano de Trabalho;

Apresentar planilha financeira discriminada, junto ao plano de trabalho de cada ação solicitada.

9.2.1- Prestação de Contas

O repasse financeiro será feito até o 5º dia útil do mês subsequente mediante a planilha financeira detalhada e plano de trabalho apresentados pela COHAGRA.

10 – Alteração de Atribuições

A instituição Proponente avaliará a conveniência e oportunidade para utilização dos recursos oferecidos, nos moldes já estabelecidos, para realizar as atividades previstas no escopo do Projeto Social, realizando assim as avaliações parciais gradativamente. Durante essa etapa também poderá ser proposto alterações de escopo e reprogramações das atividades se forem de interesse da coordenação do projeto social, porém toda e qualquer ação tem que ter anuência dos responsáveis das partes convenientes.

Os eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho que deverá ser reformulado e apresentado pelo PROPONENTE, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

Uberaba – MG, 27 de agosto de 2018.

Eduardo Fernandes Callegari – Presidente da Fundação de Ensino FETI

Marcos Adad Jammal - Presidente da Cohagra

ATOS OFICIAIS PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-003.189-2

RECLAMANTE: RICARDO APARECIDO RODRIGUES

RECLAMADA: M. DE C. ALMEIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI- ME

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face da Empresa **M. DE C. ALMEIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI- ME** com fundamento na Lei 8.078/90, precisamente no art. 49.

Inicial e documentos às fls. 03/13.

O Reclamante informa que no dia 08 de Março de 2017, esteve em sua residência um representante de vendas da empresa Reclamada ofertando um aparelho de cromoterapia.

O valor do produto é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), valor este que fora parcelado pelo Reclamante em 11 (onze) vezes de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), mais uma parcela de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente à entrada para formalização da compra.

Na ocasião, o Reclamante aceitou a oferta e assinou o contrato de compra do produto. No entanto, posteriormente a formalização do contrato de compra, o Reclamante desistiu da compra, porém não conseguiu contato com a Reclamada para manifestar seu arrependimento.

Perante a problemática apresentada e no intuito de solucionar a demanda, esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Uberaba (MG), contactou com a Reclamada por meio do nº. (31) 2565-0244, porém sem êxito.

Desta forma, o Reclamante fora orientado a retornar junto a Fundação PROCON/Uberaba (MG), no dia 10 de março de 2018 para uma nova tentativa de contato com a Reclamada.

No dia 10 de março de 2018, o Reclamante retornou a esta Fundação PROCON/Uberaba (MG) com novo número de contato da Reclamada.

Na oportunidade e em tentativa conciliatória a Fundação PROCON/Uberaba (MG), contactou com a Reclamada por meio do nº. (31)2564-2217 e o preposto Júnior (setor jurídico) solicitou o envio da solicitação (espelho do atendimento), juntamente com a cópia do contrato via email para o endereço eletrônico masterlifecontratos@outlook.com.br.

Ressalte-se que a solicitação fora encaminhada, conforme solicitado pelo preposto da Reclamada. Contudo a Reclamada não respondeu a demanda, bem como não realizou o cancelamento da compra e a conseqüente restituição dos valores pagos pelo Reclamante.

Diante do exposto, pugnou-se pela abertura do processo administrativo, requerendo o cancelamento da compra e a devolução dos valores pagos corrigidos monetariamente.

Às fls. 15/15 v a Reclamada foi notificada para apresentação de defesa, porém transcorreu *in albis* o prazo concedido para manifestação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O 'caput' do Art. 1º do Código de Defesa do Consumidor aponta os princípios da Ordem Pública e o Interesse Social de forma imperativa e de magnitude ímpar, ancorados na própria origem constitucional, nos art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V da CF.

Desta conjuntura provém à conseqüência fundamental, o cumprimento do propósito constitucional de proteger o consumidor.

A Relação de consumo tem como objetivo a transparência e harmonia das Relações de Consumo, bem como está relação baseia-se na boa-fé e no equilíbrio entre consumidor e fornecedor.

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

[...];

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

[...].

É importante mencionar que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como a prática e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços (Lei nº 8.078/90, art. 6º, inciso IV).

Os Princípios da transparência, boa fé e equilíbrio positivados em nosso ordenamento jurídico no 'caput' e inc. I do art. 4º, inc. III do art. 6º e art.31 do Código de Defesa do Consumidor asseguram ao consumidor a plena e exata ciência da extensão das obrigações assumidas perante o fornecedor.

A responsabilidade da Reclamada é objetiva perante a atividade a qual exerce no mercado de consumo. Responsabilidade esta justificada pela teoria do risco, qualquer pessoa que exerce alguma atividade cria um risco, ainda que sua conduta seja isenta de culpa.

Cita-se o § 1º, inc. I do artigo 14 do Código de Defesas do Consumidor:

Art. 14 - O fornecedor de serviço responde independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre fruição e riscos.

§ 1º -O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;

[...].

Frisa-se que o Reclamante, possuía a prerrogativa do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, pelo fato dele ter manifestado dentro do prazo de 07 (sete) dias, conforme informa a Lei 8.078/90.

Neste Sentido é indispensável à análise do caso também à luz da regra do artigo 49 e seu parágrafo único da Lei nº. 8.078/90.

Art. 49- O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produto e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo Único: Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

O exercício do direito de arrependimento é irrestrito e incondicionado, pois independe de qualquer motivo que o justifique, ou seja, no íntimo do consumidor pode até ter suas razões para desistir, mas elas não precisam ficar evidenciadas nem tampouco explicitadas. Aliás, o Código de Defesa do Consumidor é de ordem pública e, portanto, irrenunciável, sendo considerada não escrita a cláusula contratual que o consumidor abre mão do seu direito de arrepender-se.

Citamos Arruda Alvim (1995, p. 243), que, a seu turno, ensina:

"Trata-se de um prazo de reflexão, justificável em virtude da circunstância de que **o consumidor que contrata fora do estabelecimento comercial tem, evidentemente, menos condições de avaliação do que estava contratando**, sobretudo, se tratar-se de venda por telefone ou na casa do consumidor, pois, em casos que tais, a impotência do consumidor para avaliar o contrato e suas possíveis implicações é ainda maior. **A venda feita fora do estabelecimento comercial é nitidamente mais agressiva**, e imprime, à relação de consumo, um caráter acentuado de desequilíbrio". (grifo nosso).

Resta comprovado que a Reclamada deixou de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo.

Diante do exposto, ainda aduz o inc. XVII do art. 13 do Decreto Federal nº. 2.181/97:

Art. 13 – Serão consideradas, ainda, **práticas infrativas**, na forma dos dispositivos da Lei nº 8.078, de 1990:

[...];

XVII – omitir em impressos, catálogos ou comunicações, **impedir, dificultar ou negar a desistência contratual, no prazo de até sete dias a contar da assinatura do contrato ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio;**

[...].

Ex positis e considerando ofensa à Lei 8.078/90, precisamente no inc. I e III do art. 4º, c/c inc.III e IV do art. 6º, c/c art. 31, c/c inc. I do §1º do art.14, c/c o parágrafo único e o 'caput' do art. 49 e o inc. XVII do Decreto Federal nº. 2.181/97, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na exordial desse processo e, via de conseqüência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão do Reclamante.

A seguir, **passo a cominar a pena** aplicada à Reclamada **M. DE C. ALMEIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI- ME**, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal nº. 0233/17:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90, precisamente no inc. I e III do art. 4º, c/c inc.III e IV do art. 6º, c/c art. 31, c/c inc. I do §1º do art.14, c/c o parágrafo único e o 'caput' do art. 49 e o inc. XVII do art. 13 do Decreto Federal nº. 2.181/97;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. I do Decreto Municipal 0233/2017;

Desta forma, **fixo a pena base em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observe a presença da circunstância **agravante** sendo a Reclamada Reincidente (art. 44, 'caput' e inciso II, alínea 'a' do Decreto Municipal 0233/2017), razão pela qual agravo a pena base em 1/3 (um terço) o que resulta na quantia de **R\$ 5.333,30 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)(CNPJ: 22.716.125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhe o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado**.

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, **como Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada**.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquite-se os autos.

Registre-se.

Intime-se a Reclamada do inteiro teor dessa decisão.

Uberaba (MG), 19 de Setembro de 2018.

Bruna da Medalha Eleutério
Chefe do Departamento do Contencioso – PROCON Uberaba /MG
Decreto nº. 2260/2018

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . .,FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.18.0008523**, onde figura como **RECLAMADO THIAGO SILVA - MAX TECNOLOGIA BALNEÁRIO COM. ELETRÔNICO, CNPJ 24.171.024/0001-71** e **RECLAMANTE RENATA CAROLINA BARBOSA DE MELO** e através do presente, e nos termos do § 2º do Art.16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA** o(a) **RECLAMADO** supra citado(a) como **RECLAMADO THIAGO SILVA - MAX TECNOLOGIA BALNEÁRIO COM. ELETRÔNICO**, CNPJ **24.171.024/0001-71**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de outubro de 2018. Por mim, _____ Bruna da Medalha Eleutério, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Centro, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . .,FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.18-0008480** onde figura como **RECLAMADO(A) TENIS RUNNING, CNPJ Nº 72.561.372/0001-06** e **RECLAMANTE OTAVIO DE OLIVEIRA FILHO**, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **TENIS RUNNING**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de outubro de 2018. Por mim, _____ Bruna da Medalha Eleutério – **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**.

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETINS INFORMATIVOS

BOLETIM INFORMATIVO 34/018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 13/09/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
13/09/18	01	MT	18/7471	AG01102546	HFU 9034	Negou provimento
	02	MT	18/7472	AG01108178	HFU 9034	Negou provimento
	03	MT	18/7473	AG01072903	GZE 4399	Deixou de tomar conhecimento

04	MT	18/7474	AG01101621	ERW 4418	Negou provimento
05	MT	18/7475	AG01103390	DGL 9261	Negou provimento
06	MT	18/7476	AG01064059	DGL 9261	Deixou de tomar conhecimento
07	MT	18/7477	AG01087818	HMW 7178	Deixou de tomar conhecimento
08	MT	18/7478	AG01102771	FGB 7474	Negou provimento
09	MT	18/7479	AG01103874	GOW 7367	Deixou de tomar conhecimento
10	MT	18/7480	AG01103877	PUM 2669	Negou provimento
11	MT	18/7481	AG01076572	GRD 7313	Deixou de tomar conhecimento
12	MT	18/7482	AG01091317	DNE 9306	Negou provimento
13	MT	18/7483	AG01106084	HCV 0430	Negou provimento
14	MT	18/7484	AG01103018	HKP 1372	Negou provimento
15	MT	18/7485	AG01097438	GZM 1418	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 03/10/18;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

BOLETIM INFORMATIVO 35/018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 20/09/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
20/09/18	01	MT	18/7486	AG01102146	HKZ 8853	Negou provimento
	02	MT	18/7487	AG01096615	HKZ 8853	Negou provimento
	03	MT	18/7488	AG01097528	JHF 4127	Negou provimento
	04	MT	18/7489	AG01097529	JHF 4127	Negou provimento
	05	MT	18/7490	AG01103145	OQU 0278	Negou provimento
	06	MT	18/7491	AG01097270	QOA 0067	Negou provimento
	07	MT	18/7492	AG01096451	PUK 2334	Deixou de tomar conhecimento
	08	MT	18/7493	AG01103833	PUK 2334	Deixou de tomar conhecimento
	09	MT	18/7494	AG01109807	HKZ 1465	Negou provimento
	10	MT	18/7495	AG01088502	OWR 1409	Negou provimento
	11	MT	18/7496	AG01083872	OWM 5900	Negou provimento
	12	MT	18/7497	AG01083873	OWM 5900	Negou provimento
	13	MT	18/7498	AG01110057	QNR 8993	Negou provimento
	14	MT	18/7499	AG01103492	QNR 8993	Deu provimento
	15	MT	18/7501	AG01103195	DPG 8029	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 03/10/18;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA**ATA****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA COMDICAU – 05/09/2018**

Ao cinco dia do mês de setembro de 2018, às 14:30, na sala de reuniões do Conselho da Criança e Adolescente de Uberaba –COMDICAU, situada à Rua Artur Machado, nº 553 Casa dos Conselhos; reuniram-se os conselheiros para uma plenária ordinária com a seguinte pauta: 1. Abertura; 2. Informes: Eleição dos representantes da sociedade civil/encerramento da Gestão 2017/2019 (formar comissão); Ofício promotoria sobre denuncia Conselho Tutelar; Retorno da Comissão de Visita sobre a Casa Lar Medalha Milagrosa; Almoço Solidário (Casa do Adolescente Guadalupe e CEFOP); Mesa redonda adolescência; Saldos das Contas do FUMDICAU; Ofício nº: 161/2018 – Secretaria de Desenvolvimento Social, 3 – Encerramento. Justificaram a ausência os conselheiros: Débora Nunes de Oliveira Almeida dos Reis, Maria Paula Mendes dos Santos C. Carvalho, Patrícia Inae Farias Silva, Rochelle Guitierrez Bazaga, Dagma Wanderleia Costa, Fernanda Moreira Araujo, Elaine Ferreira Moura, Rosana Beatriz Getúlio Marçal, Monica Prata dos Santos, Evaldo Fachinelli dos Reis. A presidente Jacilane agradece a presença de todos e solicita a inserção de três pontos de pauta: Recurso do FUNDEB, Pedido de Inscrição e Recurso do FUMDICAU, tais inserções foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Seguindo com a Pauta, item 2 – Informes: Eleição dos representantes da sociedade civil/encerramento da gestão 2017/2019: A presidente expõe que conforme a Lei 12.156/2015 a cada dois anos o COMDICAU deve eleger novos membros para compor os segmentos, essa gestão termina em 09/01/2019 e no dia 10/01/2019 devem tomar posse os novos conselheiros, assim, é necessário formar uma comissão que ficará responsável pelo processo de eleição dos novos conselheiros da sociedade civil, lembrando que os conselheiros governamentais são indicados pelo executivo e também tomam posse no dia 10/01/2019, tal comissão foi composta pelas conselheiras: Maria Amélia, Nayane, Jacilane e Fernanda Beatriz; pelas representantes de organização da sociedade civil: Laudete, Juliana e Augusta e pela secretária executiva do COMDICAU Verediana, a primeira reunião da comissão foi marcada para o dia 12/09/2018 às 13:30 na Casa dos Conselhos. Outro informe: Ofício da promotora sobre denuncia do Conselho Tutelar, ficou a cargo da comissão de política pública apurar a denuncia e na próxima reunião apresentar relatório sobre o procedimento efetuado. Retorno da comissão responsável pela visita na Casa Lar Medalha Milagrosa, a inspeção a Casa foi feita pelos conselheiros Sidney Terêncio e Fernanda Beatriz da Silva Pereira no dia 30/08/2018. Foi informado pelos conselheiros que no endereço citado no ofício do juizado, qual seja, Rua Visconde de Abaeté, 28 – Bairro Abadia, não mais funciona a casa de acolhimento e em contato com o conselho foi esclarecido que a mesma estaria funcionando a Rua Pássaro Preto, 55 – Bairro Pontal. Sendo assim, realizaram visita no novo endereço, onde foram atendidos pelo Sr. Wagner, responsável pela Casa que esclareceu que o município assumiu a casa desde o dia 13/07/2018, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, atualmente estão acolhidos seis adolescentes entre 13 e 14 anos. Esclareceu ainda que estão funcionando provisoriamente nesse endereço, mas que a partir do mês de setembro estarão funcionando a Rua Barão do Triunfo, 61 – Bairro Mercês. É sugerido pela comissão que após a mudança o conselho faça uma nova visita. Tal sugestão foi aprovada pelos conselheiros presentes. Almoço Solidário promovido pela Casa de Adolescente Guadalupe e CEFOP, a representante da Casa de Adolescente convida a todos para participar do almoço promovido pelas instituições, será no dia 16/09/2018 a partir das 11:30 com musica ao vivo, o valor do convite é de R\$ 20,00 (vinte reais) e toda a renda será revertida para a Casa de Adolescente Guadalupe e CEFOP. Mesa Redonda sobre a Adolescência, que como tema "Adolescência: Ouvir para Ver – O alcance da escuta e as potencialidades da fala na comunicação entre gerações", o evento acontecerá no dia 04 de outubro de 2018 das 18:30 às 22horas, no Centro Educacional da UFTM, com a participação das psicólogas: Ciriana Rodrigues de Uberlândia e Luciana Bichuetti, o evento é gratuito e todos podem participar. Outro informe sobre o Saldo das contas do FUMDICAU: Conta 200.000-08 R\$ 1.033.138,87 (um milhão trinta e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Conta 7.009 – R\$ 14.584,63 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Ofício nº: 161 da Secretaria de Desenvolvimento Social no qual solicita reuniões com o COMDICAU para tratarem de assuntos referentes ao conselho tutelar, tais reuniões foram agendadas para o dia 28/09 e 10/10/2018, onde participarão as comissões de política pública e normas. Sobre as inserções: Recurso do FUNDEB, a representante da Creche Melo de Jesus, Mariana, explica que o FUNDEB – é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio, esse fundo é vinculado ao Ministério de Educação e o recurso alocado nele é repassado para o município e o município repassa através de convenio as creches. Devido ao atraso no repasse para o município, até a presente data o município não efetuou o pagamento às creches. A mesma traz essas informações a este conselho por se tratar de assunto ligado diretamente aos profissionais que atendem as crianças e adolescentes que por falta de pagamento podem até gerar uma greve desses profissionais, assim como ficará a situação das crianças e adolescentes? A conselheira Fátima pontua se essa questão já foi trata diretamente com o Exmo Sr. Prefeito e qual foi o posicionamento do mesmo. A representante da Casa do Menor Coração de Maria – Augusta, pontua que existe uma comissão composta de 5 membros representantes das creches comunitárias, e estão tratando desses assuntos diretamente com a equipe da educação e também com Exmo Prefeito. Há um atraso no pagamento das parcelas, e devido a isso procuraram o gabinete do Prefeito, aproximadamente representantes de 15 creches, dentre eles profissionais e dirigentes, e o posicionamento do município se devem a falta de repasse do governo estadual. A conselheira Karine pontua que não é só uma questão de Uberaba, mas de vários municípios e até o pagamento dos servidores poderá ser prejudicado. Augusta expõe que entende a questão, mas o Prefeito expõe em seu discurso que faria prioridade, então que essas prioridades sejam pensadas primeiramente nas Crianças e Adolescente, que de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente são prioridades absolutas. Trouxeram esse assunto para plenária do COMDICAU exatamente por isso, para que o conselho junto com a secretaria de desenvolvimento social os apóie nessa luta para que o município efetue o pagamento no mesmo período que os demais servidores. A conselheira Fátima sugere que a Câmara Municipal, na pessoa do representante do vereador Ruberio – Sr. Ciro endosse e reforce essa comissão junto ao Prefeito. É explicado, pelo Senhor Ciro, que as sessões ordinárias da câmara municipal para solicitações junto ao legislativo acontecem na próxima terça. Se possível que essa comissão encaminhe por meio de ofício essa solicitação para que seja incluída como ponto de pauta. Foi aprovada tal sugestão e a comissão encaminhará ao conselho e o COMDICAU enviará através de ofício tal demanda a Câmara Municipal. Outro ponto de inserção sobre o pagamento do recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A representante de Casa do Menino, Maria Amélia, explica que as organizações que foram contempladas com o recurso do FUMDICAU, fizeram todos os procedimentos junto a SEDS, mas até a presente data não foi efetuado o pagamento. A preocupação das instituições é sobre o aumento dos materiais que serão comprados com esse recurso e a disponibilização dos funcionários para executarem as ações. A secretaria executiva Verediana, pontua que todo procedimento cabível ao conselho foi feito, e que o recurso está em conta para que seja realizado o pagamento. A representante pontua que entende que a culpa não é do conselho, mas solicita que seja encaminhado um ofício pelo conselho ao órgão gestor solicitado esclarecimentos sobre a demora do pagamento, pois a SEDS não transmitiu a nenhuma instituição esclarecimentos sobre os fatos. É sugerido ainda que a comissão de finanças se responsabilize e entregue a SEDS tal ofício em mãos. Tais sugestões foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Quanto ao pedido de inscrição da Fundação de Ensino Técnico, a análise documental e visita técnica será realizada pelas conselheiras Nayane e Maria Amélia. Finalizando, a conselheira tutelar Monalisa informa que a sede do conselho tutelar está em novo endereço, a Rua Randalfo Machado Borges e que por motivo de segurança, conforme já é de conhecimento de todos sobre as violências sofridas pelas conselheiras tutelares, o mesmo está funcionando com portões trancados. A secretaria de desenvolvimento social disponibilizou dois servidores e um vigia no período da tarde, para que reforçar a segurança no local, até que o processo licitatório de contratação da empresa de segurança seja concluído. Informa ainda que será montado um processo de adequações, como a instalação de um escaninho. Esclarece também que devido à mudança o telefone fixo ainda não foi instalado, mas estão atendendo pelo telefone de plantão. A Presidente Jacilane sugere que o COMDICAU oficialize o órgão gestor, solicitando um parecer sobre o processo de licitação da segurança do Conselho Tutelar e se é possível agilizar o mesmo. A conselheira tutelar Cristiane solicita ainda que seja ainda descrito no ofício sobre a questão dos banheiros para atendimento ao público, pois no novo endereço existe apenas um banheiro para atendimento ao público. Tais sugestões foram aprovadas pelos conselheiros presentes, com a ressalva que seja feito ofícios separados. Nada mais a ser tratado nesta, a Presidente do COMDICAU expõe sobre a impossibilidade de continuar como Presidente, devido a questões pessoais, mas caso isso aconteça informará com antecedência. A mesma encerrou a reunião às 16:00, agradecendo a presença de todos e enfatizando da importância que foi estar a frente do conselho. Essa ata foi redigida por mim, Verediana Pereira de Freitas - Secretária Executiva do COMDICAU e lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Onildo Barbosa, Mariana Lacerda da Silva, Jacilane de Barros Ribeiro, Maria Amélia Passani, Shirley Pereira Dias, Sidnei Terencio da Silva, Karine Ferreira Facuri, Fernanda Beatriz Silva Pereira, Nayane Ferreira Gonçalves, Maria de Fátima Vieira, Nathália de Carvalho Bisinoto.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO COMDICAU Nº: 07/2018****Convoca para assembléia de Eleição para composição dos membros representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba COMDICAU,**

Em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.156/15 e nos termos do art. 19 de seu Regimento Interno, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, resolve:

Art. 1º - Convocar as Entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa, garantia e promoção de direitos, com sede neste município para assembléia de eleição da Sociedade Civil para compor o COMDICAU – Biênio 2019/2021, conforme Anexos desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jacilane de Barros Ribeiro
Presidente do COMDICAU
Gestão 10/01/2017 a 09/01/2019

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2019 A 09 DE JANEIRO DE 2021.**

Art. 1º - A Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o COMDICAU, biênio 2019/2021 será realizada em Assembleia eletiva exclusivamente convocada para este fim e coordenada pela comissão eleitoral instituída através da Resolução nº:06/2018.

Parágrafo único: A assembléia acontecerá no dia 28/11/2018, com início às 13:00 e termino previsto para as 16:00, na sede do COMDICAU, situada a Rua Artur Machado, 553 – Centro – Casa dos Conselhos, obedecendo aos critérios definidos pela Comissão

Art. 2º - Para participar do processo eleitoral, o COMDICAU estabelece como critério a indicação de representantes das entidades da sociedade civil que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente, entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, legalmente constituídas nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§1º : Somente poderão concorrer às entidades que estiverem legalmente constituídas.

§2º: Para concorrer ao processo de eleição, as entidades deverão estar registradas no COMDICAU e representadas no dia da assembléia.

§3º - As entidades descritas no art. 8º, inciso II, alíneas J, K, L, M, N, O e P, da Lei 12.156/2015, não precisarão estar registradas no COMDICAU.

Art. 3º - A Comissão eleitoral expedirá ofício para as entidades registradas no COMDICAU, que representam os diversos segmentos que possuem assento no Conselho, orientando-as para procederem à indicação de seus representantes, que deverá ser feita em assembléia própria para este fim, da qual será lavrada uma ata específica, cuja cópia autenticada será encaminhada para o COMDICAU.

§1º - Somente os representantes devidamente indicados, conforme expresso no Art. 3º, poderão participar do procedimento eleitoral.

§2º - As entidades interessadas deverão proceder à indicação de seus representantes até o dia 23 de novembro de 2018, da qual deverá ser encaminhada para a sede do COMDICAU, até as 16 horas. A indicação deverá ser seguida da ata assembléia realizada nas instituições.

§3º - Juntamente com a ata, serão encaminhados ao COMDICAU documentos pessoais dos representantes (RG, CPF e comprovante de residência) e a vinculação comprovada com a referida instituição (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, termo de voluntariado, ata de posse da diretoria da instituição).

§4 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade.

Art. 4º - Para Eleição do segmento de Clubes de Serviços, a comissão eleitoral expedirá Ofício para os Lions, Rotarys e Lojas Maçônicas que farão a indicação de um representante, os quais participarão da eleição.

Art. 5º - Para Eleição do segmento Entidades Empresariais Instituições Religiosas, Instituição de Ensino Superior e Comunicação Social, o COMDICAU expedirá Ofício para as organizações respectivas, devidamente estabelecidas no município, as quais farão a indicação de um representante.

Art. 6º - Os representantes da Comissão de Direitos Humanos, do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados via ofício ao COMDICAU, juntamente com a Ata da Assembléia em que foram escolhidos, sendo que, depois de verificada a legitimidade da documentação, os aludidos membros estarão automaticamente eleitos para comporem o plenário do COMDICAU.

Parágrafo único: Destaca-se que esta representação se caracteriza por atuação direta nas instituições representativas, exercendo atividades de atribuições exclusivas nas instituições as quais foram indicadas.

Art. 7º - Os membros do COMDICAU e respectivos suplentes eleitos exercerão mandato a partir da data de 10/01/2019 até 09/01/2021, admitindo-se uma recondução.

Parágrafo único: O Conselheiro reconduzido poderá retornar a este Conselho após o intervalo de um mandato caso seja eleito ou indicado na forma prevista no regimento interno do COMDICAU.

Art. 8º - Será escolhido um representante titular e um representante suplente para cada segmento.

Art. 9º - Os conselheiros eleitos serão empossados, juntamente com os conselheiros governamentais indicados pelo Executivo, no dia 10 de janeiro de 2019, às 14h00min na sede da Casa dos Conselhos.

Art. 10 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do COMDICAU.

Jacilane de Barros Ribeiro
Presidente COMDICAU

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**ATA**

ATA 86 - Biênio 2017 – 2019 – Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, iniciou-se às 09:30 a Reunião ordinária do CMDI. Justificaram a ausência as conselheiras Jussara Rocha de Paula Andrade, Helio Reis dos Santos. A Presidente do CMDI – Gabrielle dá as boas vindas e solicita a inserção de um ponto de pauta que trata sobre Relatório Circunstanciado, tal inserção foi aprovada pelos presentes. Após inicia a Pauta informando sobre o Encontro do Projeto Voz da Experiência que nesse mês de setembro acontecerá no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Boa Vista, no dia 20 a partir das 09horas. Outro informe sobre o Art. 38 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) que trata da prioridade do idoso na aquisição de imóvel para moradia própria onde 3% das unidades residenciais dos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos devem ser direcionados a pessoa idosa. Irá oficializar a COHAGRA para maiores esclarecimentos como é os procedimentos no município de Uberaba. Ofício da promotoria nº 307 – informa sobre o arquivamento do processo referente a Casa de Repouso Cantinho do Amor, que após averiguações não há evidência de que a referida ILPI exista ou esteja em operação na cidade de Uberaba. Ofício nº: 282 também oriundo da promotoria, tal ofício requer ao conselho em conjunto com o Oficial do MPMG e a analista em saúde pública inspeção a Casa de Acolhimento São Pio, com remessa de resposta no prazo de 10 dias. Gabrielle informa ainda que o requerimento também foi encaminhado a SEDS, ao Conselho de Assistência Social e a Vigilância Sanitária e a inspeção será em conjunto. O representante da Casa Senhor Renato Afonso, esclarece que a casa são pio não é uma instituição de longa permanência, mas sim uma Casa de Acolhimento de moradores de Rua, e os idosos lá acolhidos, são indivíduos que moravam na rua, sem nenhum familiar e com tempo ficaram idosos e hoje continua morando na Casa. Explicou esses termos a promotoria e está de portas abertas para receber qualquer visita. Sobre a comissão - ILPI Vovó Cida. A presidente esclarece que a inscrição foi concedida a ILPI com a ressalva que o conselho compõe uma comissão para acompanhar as a realização das adequação solicitadas a instituição, por isso é necessário montar essa comissão e realizar visita técnica. A comissão foi composta pelas conselheiras: Tânia, Marcos Acácio, Taciana e Gabrielle. Quanto ao Relatório Circunstanciado trata de visita realizada pelos membros comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e conselheiros do Conselho do Idoso na ILPI Cantinho da Paz, no qual consta algumas adequações a serem tomadas. É sugerido que a comissão composta para acompanhar a ILPI Vovó Cida também fique responsável por acompanhar o Cantinho da Paz, com exceção da conselheira Taciana. Tal sugestão foi aprovada por unanimidade. Item 3 – Leitura das Atas anteriores, foi feito a leitura da Ata nº: 85 do mês de agosto que foi aprovada pelos conselheiros presentes. Item 4 – Pedido de inscrição do Hotel Geriátrico Borges e Dantas, devido a ausência de um representante tal pedido ficará para próxima plenária. Nada mais havendo para ser tratada nesta, a Presidente agradece a presença de todos, informa que a próxima reunião do CMDI é dia 04 de outubro, às 09h e encerra a reunião às 10h30min. Esta ata foi redigida por mim, Tereza Cristina da Silva Gomes, 1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes: Paulo Roberto Queiroz da Costa, Marina Aparecida Passos, Tânia Gisele Severino, Taciana Carlos de Oliveira, Mozart Luiz dos Santos, Gabrielle de Palvas Andrade, Teresa Cristina da Silva Gomes, Maristela Silva Souza, Marcos Acácio Morais de Oliveira.

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018**, o qual tem por objeto o **fornecimento de diversos brinquedos, envelopes, bexigas, materiais de escritório e artesanais, aviamentos e tecidos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, homologo a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA – ME :

LOTE 01 – Valor global de **R\$ 10.929,01** (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e um centavo);

LOTE 04 – Valor global de **R\$ 2.354,76** (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DE R\$ 13.283,77 (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

ARTE ORIGINAL LTDA – EPP :

LOTE 02 – Valor global de **R\$ 8.399,15** (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos);

LOTE 03 – Valor global de **R\$ 2.722,23** (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL DE R\$ 11.121,38 (onze mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

MECPAPER LTDA – EPP :

LOTE 05 – Valor global de **R\$ 2.869,00** (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Registre-se, publique-se e lavrem-se os Termos de Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018**, objetivando a **aquisição de materiais elétricos, informática, telefonia e acessórios da área de patrimônio** visando atender a **Secretaria Municipal de Administração [SAD] e Secretaria Municipal de Planejamento [SEPLAN]**, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores valores pelos lotes:

●MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI:

LOTE 01 – Valor total de R\$ 6.769,00 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais).

LOTE 03 – Valor total de R\$ 2.218,50 (dois mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

LOTE 04 – Valor total de R\$ 1.789,00 (um mil e setecentos e oitenta e nove reais).

LOTE 05 – Valor total de R\$ 1.291,37 (um mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

LOTE 07 – Valor total de R\$ 1.470,15 (um mil e quatrocentos e setenta reais e quinze centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.538,02 (treze mil e quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos).

●SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA.:

LOTE 02 - Valor global de R\$ 7.154,20 (sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);

●TREND COMERCIAL - EIRELI:

LOTE 06 - Valor global de R\$ 1.481,37 (um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos);

Registre-se, publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo na Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 17, inciso I, letra “f” da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação de área pública e a concessão de estímulos** à empresa **Grupo Mosaic (Mosaic Fertilizantes do Brasil)**, nos termos da **Lei Municipal nº 12.947/2018**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1644 de 28 (vinte e oito) de setembro de 2018 que altera a **Lei Municipal nº 12.929/2018**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1640 de 14 (quatorze) de setembro de 2018, às fls. 281/285. Prevê o § 1º do art. 1º que a presente doação, tem por objetivo viabilizar ao grupo a implantação do Centro de Soluções Compartilhadas (CSC) na cidade de Uberaba e a estruturação do desenvolvimento regional e/ou inter-regional das atividades econômicas. Consta também, no art. 2º, incisos I e II, que este Município fica autorizado a conceder isenção total do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o Imóvel Parque, pelo prazo de 10 (dez) anos e a conceder isenção do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços prestados pelo ou em favor do Grupo Mosaic no Município de Uberaba, nos serviços de construção, implementações das obras e/ou reformas no Imóvel Parque, referida no presente instrumento. No art. 3º da referida Lei, inciso III, dispõe que cabe ao grupo incluir no seu processo de seleção fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projetos de engenharias e de construção civil, sediados no município de Uberaba, que atendam as exigências do Grupo MOSAIC, aplicando-se os benefícios da Lei Municipal nº 9.110. Ainda, no mesmo artigo, inciso IV, consta que a critério da empresa e de acordo com suas necessidades cabe contratar jovens de até 18 anos cadastrados nos programas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI, bem como promover a inclusão de portadores de necessidades especiais e proporcionar cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: **SENAI, SENAC, SEBRAE, CEFOP**, dentre outros. Ainda no art. 4º, consta que a doação a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no protocolo de intenções. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente a doação de área pública e concessão de estímulos à referida empresa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 025/2018.

Objeto: Chamamento Público para credenciar empresas e/ou consórcios do ramo da construção civil para prestação de serviços de construção de equipamentos públicos, sendo 05 (cinco) PROINFÂNCIAS tipo 1 e 2 (duas) ESCOLAS de Ensino Fundamental, sendo 01 (uma) escola de 12 salas e 01 (uma) escola de 06 salas, padrão FNDE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, a serem implantadas em empreendimentos do

Programa Minha Casa Minha Vida do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Contratação: A seleção das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro (Caixa Econômica Federal), não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

Recursos financeiros: Os recursos a serem utilizados para a execução do objeto desta licitação serão provenientes do FAR – Fundo De Arrendamento Residencial, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, tendo como Agente Financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL “Gihab Uberlândia”. As unidades de Proinfância Tipo 1 Anató e Alfredo Freire II, terão aporte financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Uberaba.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 13h do dia 25 de outubro de 2018.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado: R\$ 15.901.345,86.

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 04 de outubro de 2018.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2017

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	CONSTRUTORA HAVILAH EIRELI.
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços, através da CONTRATADA, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (SÃO JOÃO BATISTA E MEDALHA MILAGROSA) , em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , compreendendo o período de 05/10/2018 a 04/10/2019 .
RECURSOS FINANCEIROS	2330.15.451.421.4011.33903799.0100-5685, ou sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 138/2017

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2018.

Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE FORNECIMENTO Nº 070/2018

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	JASFALTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA.
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento , por meio da CONTRATADA, de MASSA ASFÁLTICA CBUQ , visando atender a Secretaria Municipal de Obras.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , <u>contados a partir de seu efetivo vencimento</u> .
RECURSOS FINANCEIROS	2410.04.122.040.2001.33903032.0190-6843, ou sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 019/2018

Uberaba/MG, 24 de agosto 2018.

Marcondes Nunes de Freitas
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº303/2016

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	CISIOMAR ARCANJO – ME.
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Usina de Asfalto Marca Luzmaq modelo TT-50, tipo menor preço global , em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , a contar de 16/09/2018 a 15/09/2019 .
RECURSOS FINANCEIROS	2310.04.122.040.2001.33903915.0100-5617 - e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 147/2016

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2018.

Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2018

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	CARLOS ACHCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços , pela CONTRATADA, de REFORMA DA PRAÇA SITUADA NA RUA FRANCISCO MOREIRA DE ARAÚJO JARDIM PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A CRIAÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES , em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Tipo menor preço global, conforme especificações constantes no respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse Público. A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 03 (três) meses, contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado. A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 149.561,21(cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) .
RECURSOS FINANCEIROS	2420.15.451.66.4209.33903914.0192-6003 Fonte de recurso: Próprio.
LICITAÇÃO	Tomada de Preço nº 013/2018

Uberaba/MG, 02 de outubro 2018.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 160/2018**, tendo como objeto, **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE CONTADOR NUMÉRICO REGRESSIVO BICOLOR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/SEÇÃO DE SISTEM VIÁRIO** e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresas abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

LOTE ÚNICO:

LUXMATER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.876.022/0001, R\$ 37.000,00

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 24 de Setembro de 2018.

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SESURB
(Autoridade Competente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018

A Pregoeira Kelly Max Costa, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve tornar sem efeito a Publicação do Pregão Eletrônico nº 160/2018 veiculada no Porta Voz nº 1.645 de 03/10/2018, em folha 32, por erro de publicação.

Uberaba, 04 de outubro de 2018.

KELLY MAX COSTA
Pregoeira/SEOB-SESURB-SEDEST

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348 / 2018**

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	MARIA LETÍCIA WIERMAN
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço técnico especializado, por meio da CONTRATADA, para ministrar curso/palestra para os participantes do Projeto de Fortalecimento da RAPS DE Uberaba , em atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Requisição de Material/Serviço nº 8299/2018, Proposta da CONTRATADA e demais documentos incluídos ao respectivo Processo Licitatório, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
PRAZO:	2.1 – A prestação dos serviços, que consiste em proferir palestra com o tema: “Manejo de Grupo Terapêutico como Alternativa à Superação do Modelo de Atendimento preferencialmente Individual”, será no dia 13/07/2018 , com a carga horária de 08(oito) horas, compreendendo o período da 08:00 às 17:00 h. , no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba.
VALOR:	3.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) , sendo de R\$300,00 (trezentos reais) a hora/aula.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - 1510.10.302.498.6225.33903606.0.252-7196
FISCAL/GESTOR CONTRATO	DO FISCAL: Carmelita Fernandes de Oliveira Santos Matrícula: 37306 GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula: 407593
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE 015 / 2018

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 240 / 2018

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.					
CONTRATADA:	DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA					
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos médico hospitalares , visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:					
	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	2	2 PC	COLPOSCÓPIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - 3 AUMENTOS DE IMAGEM - AUMENTOS FIXOS DE: 7X, 14X E 25X COM 3A OCULAR. - COMPLETO COM MONITOR DE LCD + MICROCÂMERA + BRAÇO ARTICULADO. - AUMENTO DE: 7X - 14X - 25X. - TENSÃO: 127 / 220 VAC. - LUZ POR FIBRA ÓTICA. - INTENSIDADES DE LUZ AJUSTÁVEL. - DISTÂNCIA DE TRABALHO 300 MM. - SISTEMA DE MICRO-ENFOQUE POR CREMALHEIRA DE METAL FILTRO VERDE. - PEDESTAL SOBRE RODÍZIOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
PRAZO:	2.7 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses , a contar da data de sua assinatura.					
VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) , sendo os valores unitários de:					
	Item	Quantidade	Descrição	Marca	VR. Unitário	VR. Total
	02	2,00 PC	COLPOSCÓPIO. MODELO: PE7000F5	MEDPEJ	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: • 1510.10. 301.514.7143.44905204.0253.6273. 5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.					
FISCAL/GESTOR CONTRATO	DO FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 - 9 GESTOR: Rogério de Castro Balduino Matrícula: 47091 – 0					

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2018
------------	--------------------------------

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 241 / 2018

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.	
CONTRATADA:	COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA	
OBJETO:	1.2 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos médico hospitalares , visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:	
	ITEM	QTDE.
	3	5 PC
	DESCRIBÇÃO DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> - POSSUIR FORMA DE ONDA BIFASICA. - DEVERA POSSUIR BOTAO LIGA/DESLIGA, BOTAO DE CHOQUE LUMINOSO, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO, NÚMEROS DE CHOQUES, TEMPO DECORRIDO, BEM COMO O TRACADO DE ECG NA REFERIDA TELA. - PERMITIR ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORACICA DO PACIENTE. - POSSUIR MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ, EM PORTUGUÊS. - POSSUIR CARTÃO OU MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE NO MÍNIMO 20 MINUTOS DE REGISTRO DE EVENTOS, ECG E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. - POSSUIR TEMPO DE CARGA, MENOR QUE 10 SEGUNDOS E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS CARREGADO. - DEVE UTILIZAR BATERIA DESCARTÁVEL OU PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO QUE PERMITAM EXECUTAR NO MÍNIMO 300 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA. - DEVE REALIZAR AUTOMATICAMENTE AUTOTESTES PERIÓDICOS AVALIANDO A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, A PRESENÇA DO ELETRODO E A CARGA DAS BATERIAS, DE FORMA QUE DEMONSTREM ESTAR O APARELHO SEMPRE APTO PARA USO. - DEVE MENSURAR A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP E DAR FEEDBACK EM TEMPO REAL PARA ORIENTAR O SOCORRISTA QUANTO A EFETIVIDADE. - DEVE POSSUIR SINAL SONORO QUE AUXILIE O SOCORRISTA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. - POSSUIR TEMPO DE CARGA, MENOR QUE 10 SEGUNDOS E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS CARREGADO. - DEVE UTILIZAR BATERIA DESCARTÁVEL OU PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO QUE PERMITAM EXECUTAR NO MÍNIMO 300 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA. - DEVE REALIZAR AUTOMATICAMENTE AUTOTESTES PERIÓDICOS AVALIANDO A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, A PRESENÇA DO ELETRODO E A CARGA DAS BATERIAS, DE FORMA QUE DEMONSTREM ESTAR O APARELHO SEMPRE APTO PARA USO. - DEVE MENSURAR A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP E DAR FEEDBACK EM TEMPO REAL PARA ORIENTAR O SOCORRISTA QUANTO A EFETIVIDADE. - DEVE POSSUIR SINAL SONORO QUE AUXILIE O SOCORRISTA NO RITMO DAS COMPRESSÕES CARDIACAS. - PESO MENOR QUE 3,5KG COM BATERIAS E ELETRODO. - PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS GRAVADOS NA MEMÓRIA INTERNA, E FORNECER O DISPOSITIVO NECESSÁRIO PARA A CONEXÃO COM PORTA USB DOS MICROCOMPUTADORES. - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO. - ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: 02 (DOIS) PARES DE ELETRODOS (PAS) AUTO-ADESIVO ADULTOS DESCARTÁVEIS, COM INDICAÇÃO NA EMBALAGEM E NO ELETRODO DO CORRETO LOCAL DE FIXAÇÃO NO PACIENTE; 01 (UM) PAR DE ELETRODOS (PAS) AUTO-ADESIVO PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL, COM INDICAÇÃO NA EMBALAGEM E NO ELETRODO DO CORRETO LOCAL DE FIXAÇÃO NO PACIENTE; 01 (UMA) BATERIA OU CONJUNTO DE PILHAS SOBRESSALENTE, ALEM DA QUE JA DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE QUE PERMITA MESMO QUANDO FECHADA VISUALIZAR O INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; SOFTWARE COM LICENÇA LIVRE DE INSTALAÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DOS EVENTOS REGISTRADOS DURANTE OS ATENDIMENTOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	
	4	7 PC
	DESCRIBÇÃO DESTILADOR DE AGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	

			- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES. - SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. - ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS, NA COR: BRANCA; COM RENDIMENTO DE 3,8 LITROS DE ÁGUA A PARTIR DE 4 LITROS DE ÁGUA COMUM, CICLO 5 A 8 HORAS. - COM CABO DE ENERGIA E PLUG DE CONEXÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. - POTÊNCIA APROX. DE 450 WATTS. - DIMENSÕES APROXIMADA (LXAXP): 270 X 330 X 276 MM. - ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 110V. - INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
PRAZO:	2.7 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.					
VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 34.897,98 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) , sendo os valores unitários de:					
	Item	Quantidade	Descrição	Marca	VR. Unitário	VR. Total
	03	5,00 PC	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO	CMOS DRAKE	R\$ 5.979,80	R\$ 29.899,00
	04	7,00 PC	DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI/ 3.8 LT	R\$ 714,14	R\$ 4.998,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: •1510.10. 301.514.7143.44905204.0253.6273. 5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.					
FISCAL/GESTOR CONTRATO	FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 - 9 GESTOR: Rogério de Castro Balduino Matrícula: 47091 – 0					
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2018					

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 242 / 2018

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI		
OBJETO:	1.3 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos médico hospitalares , visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:		
	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
	5	3 PC	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA USO COM COMPUTADORES PORTATEIS OU DE MESA SENDO COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WIN-XP OU SUPERIOR. - CAPAZ DE EXECUTAR AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, EM AMBIENTES AMBULATORIAIS. - FILTRO PARA 60HZ E PARA TREMOR MUSCULAR. - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. - FREQUENCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. - TAXA DE AMOSTRAGEM DE CAPTURA POR CANAL SUPERIOR A 1000 POR SEGUNDO. - CONEXÃO AO MÓDULO DO COMPUTADOR POR PORTA USB. - MONITORIZAÇÃO DE ECG E LEITURA DO ECG EM TEMPO REAL. - IMPRESSÃO COM REGISTRO QUE INDIQUE DATA, HORA, FREQUENCIA CARDIACA, VELOCIDADE, AMPLITUDE, DERIVAÇÃO, ATUAÇÃO DO FILTRO 60HZ. - INTERFACE, VIA SOFTWARE QUE ACOMPANHE O APARELHO, PARA LAUDOS IN LOCO OU À DISTÂNCIA, VIA INTERNET. - SER CAPAZ DE PERMITIR EXPORAÇÃO DE ECGS EM FORMATO IMAGEM (BITMAP. BMP). - POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE COM OUTROS COMPUTADORES.

			SIMULTANEAMENTE. - CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE BANCOS DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. - POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DOS LAUDOS A SEREM IMPRESSOS EM IMPRESSORAS LASER OU JATO DE TINTA, EM CORES OU NO MODELO PRETO E BRANCO, COM INCLUSÃO SE NECESSÁRIO DE LOGOMARCAS E SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES, TAIS COMO ENDERÇOS E MÉDICO RESPONSÁVEL. - DEVE ACOMPANHAR COMO ACESSÓRIOS: CABOS DE FORÇA QUANDO INDICADOS, EM OBEDIENCIA A NORMAS ABNT NBR VIGENTES; 01 CABO DO PACIENTE DE 10 (DEZ) VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUÇÃO; 04 ELETRODOS DE MEMBROS DO TIPO 'CLIP'. - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES. - CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO DO MINSITERIO DA SAÚDE – ANVISA. - CATALOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.			
PRAZO:	2.7 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.					
VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 15.852,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais), sendo os valores unitários de:					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: •1510.10. 301.514.7143.44905204.0253.6273. 5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.					
FISCAL/GESTOR CONTRATO	DO FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 - 9 GESTOR: Rogério de Castro Balduino Matrícula: 47091 – 0					
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2018					

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 243 / 2018

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.					
CONTRATADA:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
OBJETO:	1.4 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos médico hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:					
PRAZO:	2.7 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.					

VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) , sendo os valores unitários de:					
	Item	Quantidade	Descrição	Marca	VR. Unitário	VR. Total
	06	2,00 PC	INALADOR DE 4 SAÍDAS TIPO HOSPITALAR. FABRICANTE: OLIDEF CZ IND COM AP. HOSP. LTDA- BRASIL MODELO: C71 PLUS REGISTRO NO M.S: 10227180013	OLIDEF	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: •1510.10.301.514.7143.44905204.0253.6273. 5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.					
FISCAL/GESTOR CONTRATO	DO	FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 - 9 GESTOR: Rogério de Castro Balduino Matrícula: 47091 – 0				
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 / 2018					

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO:	1.1- Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de materiais para limpeza e higiene (Lote 01, item 1: água sanitária , Item 2: desinfetante eucalipto , item 3: detergente líquido neutro , item 4: álcool etílico em gel ; Lote 03: item 9: papel higiênico de alta qualidade), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	2.1- Tendo em vista o disposto na Cláusula na anterior, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , contados a partir do seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de 14/06/2018 a 13/12/2018 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.1- As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - 1510.10.302.498.6141.33903022.0155-4408
FISCAL/GESTORA CONTRATO:	DO FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 – 9 GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula: 472271
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2017

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	ARTE ORIGINAL LTDA
OBJETO:	1.1- Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de materiais e acessórios para limpeza, higiene, copa, cozinha e acondicionamento : (Lote 04, item 10: papel toalha), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	2.1- Tendo em vista o disposto na Cláusula na anterior, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , contados a partir do seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de 14/06/2018 a 13/12/2018 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.1- As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - 1510.10.302.498.6141.33903022.0155-4408
FISCAL/GESTORA CONTRATO:	DO FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 – 9 GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula: 472271
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2017

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP (NOME FANTASIA: ROSILAN COMÉRCIO)
OBJETO:	1.1- Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de materiais para limpeza e higiene (Lote 05: itens: 11: sabão glicerinado; 12: sabão em pó; e 13: sabonete líquido) , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. 1.2- A prorrogação de que trata o item anterior se dá em razão de haver saldo contratual.
PRAZO:	2.1- Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , compreendendo o período de 14/06/2018 a 13/12/2018 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.1- As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - 1510.10.302.498.6141.33903022.0155-4408
FISCAL/GESTORA CONTRATO:	DO FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 – 9 GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula: 472271
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2017

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	LIGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP.
OBJETO:	1.1- Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de saco plástico em polietileno para lixo: (Lote 06, itens: 14, 15, 16, 17 e 18) , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	2.1- Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , contados a partir do seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de 14/06/2018 a 13/12/2018 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.1- As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - 1510.10.302.498.6141.33903022.0155-4408; - 1510.10.302.498.6141.33903019.0155-4491.
FISCAL/GESTORA CONTRATO:	DO FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula: 34875 – 9 GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim Matrícula: 472271
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2017

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 235 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	ADM J. DE OLIVEIRA RIBEIRO – ME (NOME FANTASIA: RESTAURANTE TEMPERO DA FAMÍLIA).
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de marmitex e refrigerantes , em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	2.1 – Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , a partir do seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO:	3.1 – As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: - 1510.10.305.324.2202.33903007.0155-5070 - 1510.10.305.324.2202.33903927.0155-7084 – e/ou seus correspondentes.
FISCAL/GESTOR CONTRATO:	DO FISCAL: Valéria Ferreira de Oliveira GESTOR: Robert Boaventura de Souza
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86 / 2017

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 217 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	TELE COMUNICAÇÕES DO VALE DO RIO GRANDE LTDA – ME.
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento a alteração do item 2.3, da CLÁUSULA II DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA -, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação e manutenção de estação repetidora, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. 1.2 - Em decorrência da alteração acima mencionada, o item 2.3 da CLÁUSULA II, passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA 2.3 – O aparelho será instalado na Rua Aloizio de Oliveira, 133 – Bairro: Cidade Nova.”
OBSERVAÇÃO:	2.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem. 2.2 - O presente aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na Análise Técnica apresentada pela CONTRATADA e inclusa no respectivo processo licitatório (fls.150).
FISCAL/GESTORA DO CONTRATO	FISCAL: Alessandro Oliveira Santos GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 / 2017

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 217 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	TELE COMUNICAÇÕES DO VALE DO RIO GRANDE LTDA – ME.
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação e manutenção de estação repetidora, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	2.1 – Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir do seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO:	3.1 – As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - 1510.10.302.498.6141.33903912.0155-5670 e/ou seus correspondentes.
FISCAL/GESTORA DO CONTRATO	FISCAL: Alessandro Oliveira Santos GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 / 2017

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 299 / 2016

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	2.1 - Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir do seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.1 - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: - 1510.10.302.498.6141.33903004.0155-4321 – e/ou sua correspondente.
FISCAL/GESTORA DO CONTRATO	FISCAL: Natalia Costa de França GESTORA: Ana Paula Coelho Jardim
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148 / 2016

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para comparecer na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MATRICULA	DIGITO	NOME
48328	1	Lourrayne Bernardino Aguiar Nascimento

Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.623, de 04 de Março de 2015, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar, que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.094-1

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
01/10/2018	Parcela 03/03	Repasse MS - UAI -Unidade de Acolhimento Infante/Juvenil - Parcela 03/03 - Portaria 2495	R\$100.000,00 (cem mil reais)
01/10/2018	Parcela 03/03	Repasse MS - UAA -Unidade de Acolhimento Adulto - Parcela 03/03 - Portaria 2495	R\$100.000,00 (cem mil reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
04/10/2018	10 de 12/2018.	Repasse MS - PAB - Fixo - 10 de 12/2018.	R\$650.558,00 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 08/2017

04/10/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (EAD)**

PRIMEIRO CONVENIENTE:MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENIENTE:ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (EAD - SEJA DIGITAL)

OBJETO:É objetivo deste acordo a conjugação de esforços das instituições signatárias, de interesses mútuos para a promoção de ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população de Uberaba para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), visando à atuação coordenada desses entes no âmbito da política de implantação do sistema brasileiro de televisão digital, estabelecendo e disciplinando a responsabilidade de cada partícipe.

PRAZO E VALOR:O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse dos convenientes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho. Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo e do Plano de Trabalho a ser executado durante o período adicional.

O Acordo não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

PROCESSO:PA: 01/19884/2018

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 27 de setembro de 2018.

Uberaba (MG), 03 de outubro de 2018.

Isabel Cristina Capuzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 0067/2017

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto 0018/2017

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ESPÍRITA JOÃO URZEDO, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: CASA ESPÍRITA JOÃO URZEDO

OBJETO: É objetivo desta parceria atender usuários em vivência de rua frequentadores dos bairros no entorno da Instituição, propiciando bem estar e qualidade com a reforma e adaptação dos banheiros e troca do telhado de uma área de aproximadamente 50 metros quadrados, conforme Plano de Trabalho, mediante repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

PRAZO E VALOR: A presente parceria vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento do recurso, prazo incluso de 30 (trinta) dias para prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com interesse dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.

O Valor Global será de R\$10.000,00 (dez mil reais) para custeio, em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira do primeiro convenente, sendo a contrapartida da Instituição social.

PROCESSO: PA: 01/115/2018

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 02 de outubro de 2018.

Uberaba (MG), 03 de outubro de 2018.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 0067/2017

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto 0018/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEMONSTRATIVO MENSAL DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO
E DESPESAS PAGAS COM DETECÇÃO E GERENCIAMENTO DAS MULTAS
DE ACORDO COM A LEI Nº 10.825/09**

PERÍODO: AGOSTO/2018

RECEITA	AGOSTO
Multa Prevista na Legislação de Trânsito	426.536,33
DESPESA	AGOSTO
Caixa Econômica Federal	2.816,10
CIA de Tecnologia da Informação do Estado de MG	9.561,86
CODIUB – Cia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba	28.441,24
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5.554,45
Ministério das Cidades (Fundo Segurança e Educação no Trânsito – FUNSET)	24.418,24

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2018.

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade

Wellington Luiz Fontes
Secretário de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	E O QUE LIGA TRANSPORTES LTDA	63/7067/2018 - 51254/2018	20/06/2018	AV. DA SAUDADE, PRÓXIMO AO Nº 214	USAR VIA PÚBLICA PARA GUARDAR VEÍCULO ACIMA DE 4 TONELADAS	10 DIAS

Uberaba - MG, 04 de outubro de 2018

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SEDEST

CONTROLADORIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE
05 (CINCO) DIAS**

O Presidente da 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, designado pela Portaria nº. 4300/2015, publicada no Diário Oficial do Município "Porta-Voz" nº. 1302, de 17 de junho de 2.015, **ELMO EXPEDITO CURY JÚNIOR**, no exercício de suas funções, nos termos do art. 186, da Lei Complementar n.º 392, de 17/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba), e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 8º, do Regulamento Interno da Comissão Disciplinar, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 4295/2015, faz saber aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por esta Câmara, encontra-se em trâmite **Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/13754/2018**, instaurado por força da Portaria Municipal nº. 680/2018, publicada no Diário Oficial do Município "Porta-Voz" nº. 1636, de 29 de agosto de 2.018, em face da servidora **JOSIANE ALVES CAETANO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº. 47171-2, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG., na Rua Vigário Silva, 1504, Bairro Parque Bom Retiro - CEP: 38.022-190, com o objetivo de apurar possíveis infrações disciplinares e responsabilidades praticadas pela referida servidora, inclusive faltas injustificadas ao trabalho e abandono do cargo, para fins de comparecimento na referida Câmara, sita na Av. Dom Luís Maria de Santana, nº. 141, bairro Santa Marta, para apresentar defesa, podendo, inclusive, se fazer acompanhar de advogado. Que, constando dos autos que a servidora **JOSIANE ALVES CAETANO, está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido**, mandou, na melhor forma de direito, publicar o presente edital, pelo qual cita e intima para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Município.

Eu, **Silvia Leticia de Oliveira**, membro da 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, o digitei.

Uberaba-MG, 03 de outubro de 2.018.

Elmo Expedito Cury Júnior
Presidente da 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente

EMENTA**DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**

PROCESSO DISCIPLINAR – IRREGULARIDADES DIVERSAS NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL – IMPUTAÇÕES BASEADAS EM DOCUMENTO GENÉRICO, SEM A CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS TIDAS IRREGULARES – SUPOSTA PERCEPÇÃO DE HORAS EXTRAS IRREGULARES – AUSENTE INFORMAÇÃO SOBRE PERÍODO E VALORES SUPOSTAMENTE RECEBIDOS INDEVIDAMENTE – ELEMENTOS DE PROVA PRECÁRIOS – ABSOLVIÇÃO. A imputação, em matéria de processo administrativo disciplinar, deve conter precisamente os dados necessários à apuração da suposta infração, sob pena de prejudicar os trabalhos da Comissão Disciplinar. Documentação vaga e imprecisa, que não detalha a data em que teria ocorrido suposta infração e demais dados relacionados ao fato imputado, que não é suficiente para efeito de apenamento de servidor público. Prova insuficiente. Dúvida que conta a favor dos acusados. ABSOLVIÇÃO como medida de direito que se impõe. (1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusados A.S.L., A.P.S., A.O.S., A.L.S.R., A.L.B. e A.M.O., PAD nº 01/25847/2014, data 31.07.2018).

EMENTA**DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**

PROCESSO DISCIPLINAR – IRREGULARIDADES DIVERSAS NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL – IMPUTAÇÕES BASEADAS EM DOCUMENTO GENÉRICO, SEM A CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS TIDAS IRREGULARES – SUPOSTA PERCEPÇÃO DE HORAS EXTRAS IRREGULARES – AUSENTE INFORMAÇÃO SOBRE PERÍODO E VALORES SUPOSTAMENTE RECEBIDOS INDEVIDAMENTE – ELEMENTOS DE PROVA PRECÁRIOS – ABSOLVIÇÃO. A imputação, em matéria de processo administrativo disciplinar, deve conter precisamente os dados necessários à apuração da suposta infração, sob pena de prejudicar os trabalhos da Comissão Disciplinar. Documentação vaga e imprecisa, que não detalha a data em que teria ocorrido suposta infração e demais dados relacionados ao fato imputado, que não é suficiente para efeito de apenamento de servidor público. Prova insuficiente. Dúvida que conta a favor dos acusados. ABSOLVIÇÃO como medida de direito que se impõe. (1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusados A.A.M.J., C.H.C.R., C.F.A., C.R.A., D.A.S., D.H.F. e F.B.T., PAD nº 01/25851/2014, data 23.08.2018).

EMENTA

DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU

PROCESSO DISCIPLINAR – IRREGULARIDADES DIVERSAS NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL – IMPUTAÇÕES BASEADAS EM DOCUMENTO GENÉRICO, SEM A CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS TIDAS IRREGULARES – SUPOSTA PERCEPÇÃO DE HORAS EXTRAS IRREGULARES – AUSENTE INFORMAÇÃO SOBRE PERÍODO E VALORES SUPOSTAMENTE RECEBIDOS INDEVIDAMENTE – ELEMENTOS DE PROVA PRECÁRIOS – ABSOLVIÇÃO. A imputação, em matéria de processo administrativo disciplinar, deve conter precisamente os dados necessários à apuração da suposta infração, sob pena de prejudicar os trabalhos da Comissão Disciplinar. Documentação vaga e imprecisa, que não detalha a data em que teria ocorrido suposta infração e demais dados relacionados ao fato imputado, que não é suficiente para efeito de apenamento de servidor público. Prova insuficiente. Dúvida que conta a favor dos acusados. ABSOLVIÇÃO como medida de direito que se impõe. (1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusados G.R.R.S., L.M.V., L.H.O.R., L.P.G., M.A., M.S.S., M.R.A., M.R.S. e M.F.C.A., PAD nº 01/25853/2014, data 24.08.2018).

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 160/2018

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e José Renato Gomes, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº139/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1628 de 01 de Agosto de 2018, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à divulgação do **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **PSICÓLOGO**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

ANA CRISTINA DE JESUS SILVA, RG-SP 7789554366914303. **RECURSO INDEFERIDO**. A fotocópia da CTPS juntada comprova experiência no cargo de **Psicóloga de Projeto Social**. Analisando a documentação enviada, não é possível constatar a correspondência com a experiência exigida no processo seletivo, levando em consideração, inclusive, as atribuições descritas no Quadro II do Edital. A pontuação, nesse sentido, foi realizada conforme as especificações do item 5.1. Nos termos do item 5.5-D: Não serão computadas as experiências: que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função de **Psicólogo Organizacional**. Nos termos do item 5.4.2: cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 5.4.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RENATO GOMES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RODRIGO LUÍS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 161/2018

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – AEE LIBRAS

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº140/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1630 de 08 de Agosto de 2018, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – AEE LIBRAS**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

ODETE PEREIRA, RG-MG7789554. **RECURSO INDEFERIDO**. A pontuação referente aos títulos e à experiência foi realizada conforme a documentação enviada e nos ditames do item 5 do Edital de abertura. Referente aos títulos: 5.3.1 - Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1. 5.3.1.1 - Nos termos do item supra, não será pontuado o Curso de Aperfeiçoamento em Libras, requisito mínimo imprescindível para a participação na seleção. Referente à experiência: 5.4.2 – cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 5.4.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada **não será** considerada para fins de pontuação. 5.5 - Não serão computadas as experiências: D - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional

correspondente à função inscrita neste processo seletivo, qual seja, **Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – AEE LIBRAS**, nos termos do item 5.1 e 5.4.2.

ZULEICA CRISTINA ALVES, RG-MG11149273. **RECURSO INDEFERIDO**. O documento apresentado para fins de comprovação de experiência não é claro em demonstrar a experiência correspondente à exigida no processo seletivo. Nos termos do item 5.4.2: cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 5.4.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada **não será** considerada para fins de pontuação. Nos termos do item 5.5: **Não** serão computadas as experiências: D - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo, qual seja, **Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – AEE LIBRAS**, nos termos do item 5.1 e 5.4.2.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 162/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – AEE LIBRAS

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº140/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1630 de 08 de Agosto de 2018, a homologação do **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – AEE LIBRAS**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	ALESSANDRA GONCALVES BORGES MENEZES	MG8323242	08/08/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	TATYANA ALVES DE SOUZA	MG11149273	09/10/1980	50,0	50,0	100,00	CLASSIFICADO
3º	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	MG1315436	06/12/1954	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
4º	ROSELI DE LOURDES ALBUQUERQUE MENDES	M9223244	23/09/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
5º	LUCIMAR APARECIDA LEMES	MG2969535	05/01/1963	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
6º	ELIANA MARIA DA CRUZ SANTOS	MG3980350	02/09/1968	35,0	30,0	65,0	CLASSIFICADO
7º	SANDRA DAS GRACAS ELIAS SOARES	MG5730475	20/09/1970	15,0	45,0	60,0	CLASSIFICADO
8º	SONIA SOUSA BRUGGER	MG4721797	20/07/1958	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
9º	TACIENE DA SILVA SANTOS	33606498	03/06/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
----	ZULEICA CRISTINA ALVES	8918879	05/05/1967	45,0	0,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
----	MARCIA CAMARGOS SOUZA	MG6960773	22/07/1972	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
----	ANA PAULA NASCIMENTO	MG11952554	10/09/1977	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
----	LUIZ AMERICO DOS SANTOS	1210572	02/10/1976	35,0	0,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
----	CLEIDA EUNICE SANTOS BRITO	MG3365912	22/04/1964	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	ANTONIA MARIA FERREIRA DE QUEIROS	MG12451910	24/10/1977	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
----	JOANA DARC GONÇALVES DE LIMA	MG10949461	01/10/1959	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
----	VANIA APARECIDA CARVALHO GARCEZ	MG4580539	27/01/1969	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
----	KETILLY MARA DE SOUSA	MG12711492	07/04/1984	15,0	0,0	15,0	DESCCLASSIFICADO
----	ODETE PEREIRA	M7789554	13/08/1963	15,0	0,0	15,0	DESCCLASSIFICADO
----	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	MG14473244	21/08/1983	7,5	0,0	7,5	DESCCLASSIFICADO
----	SILVANIA HELENA DA SILVA	3325020	23/09/1962	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 163/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e José Renato Gomes, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº139/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1628 de 01 de Agosto de 2018, a homologação do **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PSICÓLOGO**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota Análise de Títulos	Nota Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	GABRIELA RODRIGUES DE MATOS	MG11950958	07/04/1989	70,0	30,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	SIMARA SOUSA LIMA BORGES	21686760	28/10/1989	70,0	30,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	VITORIA DE AVILA SANTOS	15363321	14/05/1991	70,0	30,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	PATRÍCIA EMMANUELLE DA CRUZ	8489108	22/07/1979	52,0	30,0	82,0	CLASSIFICADO
5º	TATIANE GONÇALVES BORGES	12332784	30/05/1983	44,0	30,0	74,0	CLASSIFICADO
6º	ALESSANDRA HELENA DOS SANTOS	MG11283132	11/08/1981	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
7º	ANA CRISTINA DE JESUS SILVA	366914303	07/05/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
----	ELIANA MARIA DA CRUZ SANTOS	MG3980350	02/09/1968	40,0	0,0	40,0	DECLASSIFICADO
----	LILIAN CARLA SANTOS FERREIRA	13966496	02/04/1989	10,0	30,0	40,0	DECLASSIFICADO
----	SAMIA GONÇALVES DA SILVA	16802403	03/07/1992	40,0	0,0	40,0	DECLASSIFICADO
----	CARLA RIBEIRO COHEN	113896179	07/12/1979	30,0	0,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	GABRIELA CAROLINE PINTO	18303311	30/11/1994	20,0	10,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	ISABELA CORREA SILVA	14270318	23/02/1995	30,0	0,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	ISABELLA CAMPOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	MG17052392	07/08/1993	30,0	0,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	LAIZ HELLEN SILVA	14560487	01/02/1991	30,0	0,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	ADRIANO NICOLAU DA SILVA	M3980386	07/05/1964	24,0	0,0	24,0	DECLASSIFICADO
----	LUCIANA FRANCIELLE E SILVA	11101424	08/09/1989	24,0	0,0	24,0	DECLASSIFICADO
----	MARIA CLELIA VAZ ARAUJO	MG4722096	15/03/1954	24,0	0,0	24,0	DECLASSIFICADO
----	ANA CAROLINA SERAFIM PRATA PARREIRA	12235829	08/10/1983	22,0	0,0	22,0	DECLASSIFICADO
----	CALIZIA ESTEFANE ALVES	M13166237	18/12/1987	10,0	10,0	20,0	DECLASSIFICADO
----	OLÍVIA ARAÚJO DE FREITAS	16218857	04/02/1993	10,0	10,0	20,0	DECLASSIFICADO
----	PAULA MARIA PEREIRA DA COSTA	14974964	18/01/1988	20,0	0,0	20,0	DECLASSIFICADO
----	ISABELLA VICTORIA QUEIROZ DOS REIS BOTELHO	15720583	14/01/1995	16,0	0,0	16,0	DECLASSIFICADO
----	TATIANA SILVA DOS SANTOS	MG12284548	19/03/1983	16,0	0,0	16,0	DECLASSIFICADO
----	DEISE CRISTINA VIEIRA	MG9032410	05/10/1975	14,0	0,0	14,0	DECLASSIFICADO
----	FERNANDA FREITAS DO CARMO	MG10710053	18/06/1978	14,0	0,0	14,0	DECLASSIFICADO
----	CAMILA APARECIDA PERES BORGES	15815525	09/10/1993	10,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADO
----	CAMILA APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	15576207	12/10/1986	0,0	10,0	10,0	DECLASSIFICADO
----	MIRELLA DE FREITAS BORGES	243068633	18/09/1975	10,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADO
----	REGINA COELI RIBEIRO RESENDE	M938691	23/04/1955	10,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADO
----	THAIS PEREIRA MENDONÇA	14841694	15/03/1995	10,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADO
----	RONALHA LELIS E SILVA	1577432	15/02/1990	6,0	0,0	6,0	DECLASSIFICADO
----	ELEN CLAR FERREIRA DA SILVA	15595754	21/04/1989	4,0	0,0	4,0	DECLASSIFICADO
----	VANESSA TOMAZ ROSA	12947357	17/08/1994	4,0	0,0	4,0	DECLASSIFICADO
----	ANA FLÁVIA DE SOUSA AZEVEDO OLIVEIRA	17264604	31/01/1993	2,0	0,0	2,0	DECLASSIFICADO
----	FLORENÇA FERNANDES DE ARAUJO	18834976	06/12/1993	2,0	0,0	2,0	DECLASSIFICADO
----	LIDIANE APARECIDA SILVA	18.057.722	12/04/1993	2,0	0,0	2,0	DECLASSIFICADO

----	ANA ROSIMEIRE DELDUQUE SILVA	MG12765063	10/10/1979	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	BÁRBARA MARTINS SOUZA	16770992	14/06/1994	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	CRISTIANA DA SILVA ARAUJO FARNEZI	M6531184	27/04/1972	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	DENNIS MILLER BORGES CAMPOS	15375423	31/03/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	DIEGO VIEIRA ACHCAR	14401790	26/01/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	EDUARDA STEPHANIE DUARTE LINO	18980530	06/08/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	FERNANDA CORTES ROSA	MG8794218	17/12/1979	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	JÉSSICA PIRES DE FREITAS IZIDÓRIO	17997886	04/11/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	JULIA MARTINS MARINHO	MG18073634	13/09/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	LARISSA LAUANA PAZ SOUZA	17292697	29/05/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	MARCIA BENTO DOS SANTOS	13545541	28/01/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	MARCILENI SODRÉ COELHO	7673268	26/12/1974	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	POLLYANA CENTENO RODRIGUES AVEIRO	MG8484511	15/03/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	RAQUEL DOS SANTOS BESSA	MG14567290	12/12/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	SANDRA HELENA MENEZES RODRIGUES	M4582098	09/10/1968	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	THAÍS DE ASSIS MATOS	17178376	30/08/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	THASSIANA PEREIRA SANTOS	16640498	22/07/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	GUSTAVO CESAR MARCONDES	M5782916	12/09/1971	-	-	-	ELIMINADO*

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 164/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DANÇA: CONTEMPORÂNEA, JAZZ, BALÉ, DANÇAS URBANAS, CATIRA, DANÇA DO VENTRE E DANÇA DE SALÃO	Curso de licenciatura de graduação plena em Dança ou em Educação Física , oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC + No caso de licenciatura em Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) VALIDADO , conforme lei nº 9.696/98	18 a/s na regência + 9 a/s extraclasse	01 + QUADRO RESERVA	R\$ 13,37 hora/aula + R\$ 425,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa

promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV - participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; XV - cumprir o Regimento Escolar; XVI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão do boleto bancário (taxa)	Das 09 h do dia 15/10/2018 às 23h59min do dia 22/10/2018	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Envio eletrônico da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h do dia 15/10/2018 às 23h59min do dia 22/10/2018	processoseletivopmu@gmail.com

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA PELO CANDIDATO (A)

- documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- diploma ou certificado de conclusão de **licenciatura** de graduação plena em **Dança** ou em **Educação Física** concluído, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- no caso de licenciatura em Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) **VALIDADO**, conforme lei nº 9.696/98;
- comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os critérios do item 5 deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e o envio da documentação comprobatória através de e-mail, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** através de boleto bancário específico, o qual será considerado quitado após a compensação bancária;

D – Enviar, digitalizados, os documentos descritos no Quadro III.

2.3 - A inscrição será **indeferida** nas hipóteses abaixo descritas, sendo **vedado** o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar o envio da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

D - não enviar, digitalizados, os seguintes documentos:

1 - documento oficial de identidade (frente e verso) (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

2 - comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão de **licenciatura** de graduação plena em **Dança** ou em **Educação Física** concluído) oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);

3 - no caso de licenciatura em Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) **VALIDADO**, conforme lei nº 9.696/98 (frente e verso).

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas no cadastro eletrônico, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” (www.portavozuberaba.com.br).

2.8 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - **A resposta automática enviada pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DECEDES PMU) confirmando o recebimento do e-mail tem valor de comprovação do envio da documentação**, devendo ser apresentada sempre que solicitado.

2.10 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

A - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscreeva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

B - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 23/10/2018**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário, o qual estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

3.2.1 – O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> durante o período de inscrição via internet e de envio da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando **indisponível** após esta data e horário.

3.2.3 - **Não será considerado quitado** o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, **agendamento** ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.2.5 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.3 – O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A – enviar, digitalizados, no dia, horário e e-mail descritos no Quadro III deste Edital os documentos elencados neste mesmo Quadro.

B – **quando do envio, o candidato deverá informar no campo “assunto” a função para a qual se inscreveu no processo seletivo.**

C - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior** aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3.1 - Nos termos do item 2.3.B, a documentação enviada fora do prazo assinalado do edital, não obstante a resposta automática confirmando o recebimento do e-mail enviado pelo candidato, não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de pontuação.

3.4 - A emissão do boleto bancário (taxa) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 – O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida ou por envio de documentação não realizado por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e impeçam a análise da documentação (tais como documentos corrompidos e/ou em formatos eletrônicos enviados impossíveis de serem averiguados).

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet e ao escâner para os candidatos realizarem suas inscrições e digitalizações, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

4 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.

4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e da Secretaria demandante.

4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área da Educação	10,0	3	30,0
Curso de Especialização/Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído - 20,0 pontos	1	20,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor de Educação Básica dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Dança: contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, catira, dança do ventre e dança de salão	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	0,0	
	6 meses	10,0	
	12 meses	20,0	
	18 meses	30,0	
Acima de 24 meses	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 - **Não** serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.2.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à **anulação** da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.3 - **Não** serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis.

5.2.4 – **Não** serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital.

5.2.5 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.2.6 – **Não** serão pontuados os documentos em desacordo com as exigências previstas na tabela de especificações presente no item 5.1.

5.3 - Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 - **Não** serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.

5.3.2 - **Não** serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.

5.3.4 - Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data de publicação deste Edital.

5.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados através do envio digitalizado de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total

cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 - **Não** serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas ou captura em forma de imagem de tela(s) do computador (*print screen*) de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online com possibilidade de verificação da autenticidade* via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 - Especificamente em relação aos **congressos**, aos **seminários**, às **palestras** e **similares**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2013**.

5.3.8 – Grades escolares ou ementas de disciplinas não serão considerados para fins de pontuação como Congressos, Seminários, Palestras e similares.

5.3.9 – Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 5.3.5, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da digitalização da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 5.5.E.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (5.4.1.2).

5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.2 - cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 5.4.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada **não será** considerada para fins de pontuação.

5.5 - **Não** serão computadas as experiências:

A - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

B - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras ou rasgos, sejam ilegíveis, estejam incompletos ou em desacordo com o item 5.4.1 e seus subitens;

C - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

D - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo, qual seja, **Professor de Educação Básica dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Dança: contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, catira, dança do ventre e dança de salão**, nos termos do item 5.1 e 5.4.2;

E – que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho das funções comprovadas, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas;

F – comprovadas por simples termos de posse ou designação.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de **estágio curricular não obrigatório e voluntariado**, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 5.4, serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos** do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será **eliminado/desclassificado** do processo seletivo simplificado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal:

6.4.1 - o candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta) pontos no total da ETAPA ÚNICA;

6.4.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória;

6.4.3 - que, nos termos do item 5.2.2, utilizar de declaração falsa para fins comprobatórios.

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A - do indeferimento da inscrição;

B - do resultado parcial.

7.1.1 - Incumbe ao candidato averiguar o motivo pelo qual teve sua inscrição indeferida.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação no “Jornal Portal-Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “**Meus recursos**”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido **não** serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 **não** serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 7.3.

7.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

8.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

8.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei nº 347/2005, antes de **06 (seis) meses** do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.4 - Para a admissão em função pública, deverá ser comprovado o atendimento dos requisitos a que se refere o item 8.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos (art. 11, *caput*, e § 1º do Decreto Municipal nº 363/2009):

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física – CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações (§ 2º do art. 11 do Decreto Municipal nº 363/2009):

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

V - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar (art. 15 do Decreto Municipal nº 363/2009).

8.6.1 – A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

8.6.2 – A inspeção de que trata o item 8.5 concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

8.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

8.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados (art. 16 do Decreto Municipal nº 363/2009):

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado do exame de Avaliação Clínica e Laringoscopia realizado às custas do interessado, correlato à função e suas atribuições.

8.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional (art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº 363/2009).

8.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

8.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório (art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 363/2009).

8.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto nº 1.489/2006.

8.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 8.11.

8.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades

controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item **"Meu cadastro"**, fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

9.6 - Os valores arrecadados através dos boletos bancários serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 05 de outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR Nº 001/2018

EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), faz conhecer que, no período de **08 a 31 de outubro de 2018**, será realizada a CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR/ 2019, para recenseamento da população de 04 meses a 05 anos de idade que está fora da escola, para planejamento de matrícula, no ano de 2019, na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos abaixo:

1- OBJETIVO

1.1. A Chamada Pública tem por objetivo subsidiar a organização das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

2- PÚBLICO- ALVO

2.1. A Chamada Pública é extensiva a todas as crianças na faixa etária de 04 meses a 05 anos de idade (completos ou a completar até 31 de março de 2019) para ingresso na Educação Infantil ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

2.2. Não será necessário o cadastramento das crianças na faixa etária de 04 meses a 05 anos de idade, cujos pais e/ou responsável legal já realizaram, no ano de 2018, o requerimento de solicitação de vaga na Educação Infantil, por meio do Sistema de Protocolo ao pedido de vagas.

3- OS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento instituído pelo Protocolo ao pedido de vagas a alunos novatos para ingresso na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Uberaba será realizado no período de 08 a 31 de outubro de 2018, nos Centros e Escolas Municipais de Educação Infantil identificados conforme a organização do zoneamento anexo.

3.2. Para o cadastramento, os pais ou responsável legal da criança deverão comparecer à Unidade Ensino munidos dos seguintes documentos:

- comprovante de residência (conta de água);
- certidão de nascimento da criança;
- documento de identidade (RG) ou de identificação com foto;
- declaração de trabalho emitida pelo empregador, para atender à opção dos pais que desejam vaga na Unidade de Ensino mais próxima ao local de trabalho;
- documentos complementares para definição de prioridades à vaga pretendida:
 - relatório de encaminhamento expedido pelos órgãos de proteção da infância e da adolescência;
 - relatório ou laudo médico atestando a deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento da criança;
 - declaração de escolaridade e/ou transferência;
 - holerite do servidor (para filhos de funcionário da Unidade de Ensino);
 - certidão de nascimento (para aluno que possui irmão que estuda na mesma Unidade).

4. DIRETRIZES

4.1 Após a realização do cadastramento para ingresso, em 2019, na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes na Unidade de Ensino pretendida pelos pais ou responsável legal.

4.2 As Unidades de Educação Infantil, após o período de renovação das matrículas, para 2019, procederão ao levantamento e à divulgação do número de vagas existentes, conforme datas previstas no Cronograma de Atividades da Portaria nº 46/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de matrículas - 2019 - na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, publicada no Órgão Oficial do Município (Porta-Voz).

4.3 A efetivação da matrícula, na Educação Infantil, da criança inscrita no Sistema de Protocolo ao pedido de vagas, está condicionada à disponibilidade de vaga na Unidade de Ensino pretendida pela família dessa criança.

5 . Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão elucidados pela Secretaria Municipal de Educação.

Uberaba, 03 de outubro de 2018.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0046/2018

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS - 2019 - NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96); o artigo 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/90; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) nº 01/2010, nº 03/2010, nº 06/2010, nº 07/2010 e nº 03/2012; a Resolução da Secretaria do Estado de Minas Gerais (SEE) nº 3.765/2018; o artigo 133, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Uberaba; a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Uberaba (CME) nº 01/2015 e a Lei Municipal nº 12.734/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a realização de matrículas, no ano de 2019, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será organizada de acordo com as seguintes faixas etárias (Anexo I) :

I-Berçário: a partir de 04 (quatro) meses de idade;

II-Maternal I: a partir de 01 (um) ano de idade a completar até 31 de março do ano em curso;

III-Maternal II: a partir de 02 (dois) anos a completar até 31 de março do ano em curso;

IV-Maternal III: a partir de 03 (três) anos a completar até 31 de março do ano em curso;

V-Pré-Escola I: a partir de 04 (quatro) anos a completar até 31 de março do ano em curso;

VII-Pré-Escola II: a partir de 05 (cinco) anos a completar até 31 de março do ano em curso.

§ 1º A Educação Infantil é de matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade (Pré-Escola I) e será ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas escolas municipais, e em instituições de ensino das Organizações da Sociedade Civil, por meio de termo de colaboração com o Município de Uberaba.

§ 2º É dever dos pais ou responsável legal matricular a criança a partir de 04 (quatro) anos de idade na Educação Infantil.

§ 3º O corte etário para a matrícula de crianças na Educação Infantil e para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental ficam assegurados de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação a ser homologado pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º A matrícula de crianças na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino está recenseada por meio do protocolo ao pedido de vagas instituído pela Lei nº 12.734, de 29 de novembro de 2017.

§ 1º Fica estabelecido no Anexo V desta Portaria o período de matrícula para alunos recenseados, por meio do Protocolo de Vagas, para o ingresso na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Serão admitidas matrículas e/ou rematrículas para alunos da Educação Infantil em tempo parcial e/ou integral, conforme organização de turmas definidas pela Unidade de Ensino.

Art. 4º O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica e de matrícula obrigatória, está assim organizado:

I-Ensino Fundamental I: anos iniciais (1º ao 5º ano);

II-Ensino Fundamental II: anos finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. Serão admitidas matrículas e/ou rematrículas para alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental em tempo integral, conforme as diretrizes da SEMED.

Art. 5º A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e os módulos finais do CAEJA (Centro de Atendimento ao Educando Jovem e Adulto) da Rede Municipal de Ensino serão nucleados na Escola Municipal Frei Eugênio para atender os educandos, a partir de 15 anos de idade, que não tiveram acesso à escolaridade no Ensino Fundamental e /ou continuação dos estudos.

Parágrafo único. Não será permitida a matrícula de alunos no módulo inicial do Projeto CAEJA, exceto para os alunos já inscritos nos módulos subsequentes, garantindo-lhes o direito à conclusão das atividades iniciadas no respectivo projeto.

Art. 6º Para organização do número de alunos por turma nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, devem ser observados o espaço físico e os critérios constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria.

§ 1º Na composição das turmas, cada aluno com deficiência comprovada corresponde a 3 (três) educandos no cômputo geral da turma.

§ 2º As propostas de fusão ou de desdobramento de turmas apresentadas pela Unidade de Ensino deverão ser analisadas pela Assessoria de Inspeção Escolar e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 7º A efetivação da matrícula nas Unidades de Ensino deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal, e pelo aluno maior de 18 (dezoito) anos, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento;
- II - Comprovante atualizado de endereço;
- III - Cartão de vacinas atualizado, para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- IV - Documento de identidade (RG) ou de identificação com foto a ser apresentado pelo aluno maior de 18 (dezoito) anos;
- V - Documento de identidade (RG) ou de identificação com foto do responsável legal do aluno menor de idade;
- VI - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência;
- VII - Cartão do SUS;
- VIII - Cartão de benefício do Programa Bolsa Família, quando for beneficiário, para registro do NIS (Número de Identificação Social) do aluno.

§ 1º Na falta do responsável legal, a Unidade de Ensino efetivará a matrícula e/ou rematrícula do aluno e solicitará ao representante legal a regularização, junto ao órgão competente, do Termo de Guarda desse educando, no prazo de até 3 (três) meses, sob pena de notificação.

§ 2º Para a matrícula inicial no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter a idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso.

§ 3º No ato da matrícula, os pais ou responsável legal do aluno deverão assinar os seguintes documentos a serem arquivados na pasta individual do aluno:

- a) Termo de Responsabilidade (Anexo VII).
- b) Declaração de autorização ou de negativa do uso de imagem do aluno, referente ao ano letivo (Anexo VIII);

§ 4º A ficha de matrícula e/ou rematrícula do aluno deverá conter as assinaturas dos pais ou responsável legal, do servidor responsável pelo atendimento na Unidade de Ensino, do secretário escolar e do diretor escolar.

Art. 8º Em nenhuma hipótese, será negada matrícula por motivo de raça, sexo, condição social, convicção política, itinerância ou crença religiosa, bem como ao educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação, ou àquele que se encontrar em defasagem de idade com relação ao ano de escolaridade pretendido.

§ 1º São considerados crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aqueles pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes ou sazonais, acampados, circenses, artistas, dentre outros.

§ 2º Caso a Unidade de Ensino receba alunos em situação de itinerância, deverá comunicar tal fato à Assessoria de Inspeção Escolar para as devidas orientações legais.

Art. 9º O período de renovação e/ou matrícula será unificado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 10. Os critérios de renovação e/ou matrícula para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental obedecerão ao cronograma de atividades constantes no Anexo IV e V desta Portaria.

§ 1º Cabe à equipe gestora da Unidade de Ensino divulgar amplamente para a comunidade escolar as orientações quanto à renovação e/ou matrícula e ao número de vagas existentes, não podendo, em hipótese alguma, ser alterado o cronograma de atividades.

§ 2º Poderá ocorrer a suspensão da vaga, caso os pais ou responsável legal, bem como os alunos maiores de 18 (dezoito) anos não procederem à renovação de matrícula.

§ 3º A equipe gestora da Unidade de Ensino deverá comunicar ao Conselho Tutelar o nome e o endereço dos responsáveis que não renovarem a matrícula de seus filhos, para providências legais.

Art. 11. Fica assegurada a matrícula do aluno do Ensino Fundamental que tiver irmão matriculado e frequente na Unidade de Ensino, ou de filho de servidor municipal em exercício na Unidade, se confirmada a existência de vaga.

Art. 12. Para os alunos do Ensino Fundamental, se o número de inscritos for superior ao número das vagas, será realizado o sorteio, conforme Anexos IV desta Portaria.

§ 1º Cada Unidade de Ensino definirá, junto ao Conselho Escolar, e divulgará o dia e o horário do sorteio das vagas para a efetivação das matrículas dos alunos inscritos nesse processo, observando o término do período.

§ 2º Para concorrer à vaga pretendida, a que se refere o caput deste artigo, os pais ou responsável legal do aluno ou o aluno maior idade, e o gestor escolar deverão estar presentes na data e nos horários previstos e divulgados pela Unidade de Ensino.

Art. 13. Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, o atendimento está organizado numa divisão setorial, por zoneamento, conforme Anexo IX.

Art. 14. Será considerada evasão escolar, o aluno que, sem justificativa, não comparecer à Unidade de Ensino até o 20º (vigésimo) dia letivo consecutivo depois do início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§ 1º Antes de efetuar a suspensão da matrícula do aluno evadido, a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsável legal, e/ou com o aluno maior de idade e registrar em documento específico, alertando-os sobre a obrigatoriedade da frequência escolar prevista em legislação.

§ 2º Os casos de evasão escolar ou a ocorrência de faltas injustificadas do aluno, após esgotadas as medidas preventivas constantes nas diretrizes da SEMED e do Regimento Escolar, deverão ser informados ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 15. Compete à equipe gestora da Unidade de Ensino acompanhar os registros de frequência dos alunos e, depois do segundo dia consecutivo de falta injustificada, entrar em contato com os pais ou responsável para apurar os motivos de infrequência.

§ 1º A Unidade de Ensino deve acompanhar a frequência dos alunos, adotando as diretrizes da SEMED e do Regimento Escolar, em consonância com os órgãos de proteção do menor.

§ 2º O acompanhamento de registros de frequência dos alunos a que se refere o caput deste artigo tem caráter preventivo, a fim de que não seja ultrapassado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas anuais.

§ 3º Quando se tratar de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, caberá à Unidade de Ensino informar ao operador do respectivo Programa, na SEMED, a relação dos educandos infrequentes.

Art. 16. O motivo da ausência do aluno à Unidade Escolar deverá ser comunicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos pais ou responsável legal e, também, pelo aluno maior de 18 anos de idade.

Art. 17. Em caso de matrícula de aluno transferido, a Unidade de Ensino poderá aceitar a Declaração Provisória de Transferência da unidade de origem, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos até a emissão do Histórico Escolar.

Art. 18. Na impossibilidade da apresentação de documentos comprobatórios de escolarização do aluno do Ensino Fundamental, depois de esgotados todos os recursos para obtê-los, a equipe gestora usará o recurso de Classificação previsto no Regimento Escolar, após análise da Assessoria de Inspeção Escolar.

Art. 19. Não será permitida, no ato da matrícula, a cobrança de taxa ou de contribuições de qualquer espécie.

Art. 20. As Organizações da Sociedade Civil, por meio do termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Uberaba / Secretaria Municipal de Educação, poderão obedecer aos critérios de matrícula desta Portaria ou seguir o Estatuto e/ou Regimento Interno próprio.

Art. 21. Na primeira reunião do ano letivo, os pais ou responsável legal, bem como os alunos maiores de 18 (dezoito) anos deverão ser informados sobre os principais aspectos de organização e funcionamento da Unidade de Ensino contidos no Regimento Escolar.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Revoga-se a Portaria nº 0044, de 27 de outubro de 2017.

Art. 24. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação,.

Uberaba, 03 de outubro de 2018.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Organização das turmas de Educação Infantil

Deve-se observar a área ocupada por aluno, assegurando o que prevê a legislação em vigor: 1,50 m² para cada aluno da Educação Infantil e 1 m² para cada aluno do Ensino Fundamental.

TURMA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA
Berçário	04 (quatro) meses até 11(onze) meses de idade (a criança que completar, ou tenha completado 04 meses após a data de 31 de março, e for matriculada na turma do berçário, deverá ter sua situação regularizada no ano seguinte, conforme legislação vigente).	06 até 08 crianças por profissional
Maternal I	de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade (para crianças que completarem um ano de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).	08 até 10 crianças por profissional.
Maternal II	de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade (para crianças que completarem dois anos de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).	08 até 10 crianças por profissional.
Maternal III	de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11(onze) meses de idade (para crianças que completarem 3 anos de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).	12 até 15 crianças por profissional.
Pré-Escola I	de 04 (quatro) anos a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade (para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).	até 20 crianças
Pré-Escola II	de 05 (cinco) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade (para crianças que completarem 5 (cinco) anos de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).	até 20 crianças

ANEXO II

Organização das turmas de Ensino Fundamental

ANOS DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
1º 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I	25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos.
4º e 5º anos do Ensino Fundamental I	25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos.
6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II	30 (trinta) até 35 (trinta e cinco) alunos.

ANEXO III

Organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

SEGMENTOS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
1º segmento (anos iniciais do Ensino Fundamental)	No mínimo, 15 (quinze) alunos por turma.
2º segmento (anos finais do Ensino Fundamental)	No mínimo, 15 (quinze) alunos por turma.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES / ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ETAPAS/ATIVIDADES	DATAS
Período de renovação de matrículas.	1º a 29 de novembro de 2018.
Envio ao Conselho Tutelar da relação de pais ou responsável legal, que não efetivaram a matrícula.	30 de novembro de 2018.
Divulgação do número de vagas, na comunidade, com cópia à Diretoria de Ensino/Departamento Pedagógico/Assessoria de Inspeção Escolar.	05 de dezembro de 2018.
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de candidatos que comprovem a existência de irmão frequente, ou filho(s) de servidor municipal em exercício na Unidade de Ensino.	06 e 07 de dezembro de 2018.
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula dos de candidatos à vaga inscritos no Cadastro Escolar, obedecendo ao critério de zoneamento.	10 a 14 de dezembro de 2018.
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de candidatos à vaga inscritos no Cadastro Escolar, fora do zoneamento.	02 a 08 de janeiro de 2019.
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de candidatos à vaga não inscritos no Cadastro Escolar, obedecendo ao critério de zoneamento.	09 a 11 de janeiro de 2019.
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de candidatos à vaga não inscritos no Cadastro Escolar, fora do zoneamento.	14 a 18 de janeiro de 2019.
Encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação do número de matrículas efetivadas e número de vagas existentes por ano/turma.	25 de janeiro de 2019.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/EDUCAÇÃO INFANTIL	
ETAPAS/ATIVIDADES	DATA
Período de renovação de matrículas.	1º a 29 de novembro de 2018.
Envio, ao Conselho Tutelar, da relação de pais ou responsável que não efetivaram a matrícula.	30 de novembro de 2018.
Divulgação do número de vagas, na comunidade, com cópia à Diretoria de Ensino/Departamento Pedagógico/ Assessoria de Inspeção Escolar.	05 de dezembro de 2018.
Período de matrícula para candidatos que comprovem cadastramento no Protocolo de Vagas.	06 a 14 de dezembro de 2018.
Divulgação do número de vagas remanescentes, na comunidade, com cópia à Diretoria de Ensino/Departamento Pedagógico/ Assessoria de Inspeção Escolar.	17 e 18 de dezembro de 2018.
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de alunos novatos.	19 a 21 de dezembro de 2018.
Encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação do número de matrículas efetivadas e número de vagas existentes por ano/turma.	25 de janeiro de 2019.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A REMATRÍCULA	
ETAPAS/ATIVIDADES	DATA
Período de matrícula para todas as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal.	1º a 29 de novembro de 2018.
<p>A equipe gestora deverá utilizar todos os recursos necessários para que os pais e/ou responsável legal, bem como os alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade tomem conhecimento do período de matrícula, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • afixar cartazes em locais de fácil acesso na Unidade de Ensino e em outros locais da comunidade, para ciência da população; • encaminhar bilhetes/ informações às famílias da comunidade escolar, devendo a equipe gestora orientar os alunos a devolvê-los à Unidade de Ensino, devidamente assinados pelo pai e/ou responsável legal; • reiterar as informações/bilhetes às famílias, quando faltarem 15 (quinze) dias para o período de encerramento; • entrar em contato, por telefone, com os pais e/ou responsável legal, quando faltarem 10 (dez) dias para o encerramento das matrículas; • solicitar o comparecimento dos pais e/ou responsável legal à Unidade de Ensino, quando faltarem 05 (cinco) dias para o encerramento das matrículas, a fim de justificar, por escrito, junto à secretaria da Unidade de Ensino, o motivo da não realização deste procedimento; • a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá comunicar ao Conselho Tutelar o nome e o endereço dos responsáveis que não renovaram a matrícula de seus filhos, para providências legais. <p>A não renovação de matrícula, depois de esgotados todos os recursos, ocasionará a suspensão da vaga naquela Unidade de Ensino.</p>	

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável pelo aluno _____, ciente da importância da participação da família na escola e da necessidade de acompanhar o desenvolvimento escolar do meu filho, comprometo-me a:

- participar de todas as reuniões para as quais for convocado ou mandar representante em caso da impossibilidade de comparecer;
- assinar todos os bilhetes/comunicados enviados pela escola;
- receber o kit escolar, zelando pela sua conservação durante todo o ano letivo;
- garantir a frequência do meu filho, justificando todas as faltas que obtiver;
- respeitar os horários de entrada e de saída determinados pela Unidade Escolar;
- acompanhar, diariamente, a vida escolar do meu filho e assinar as tarefas de casa;
- zelar pelo asseio do meu filho e pelo uso diário do uniforme escolar;
- garantir a organização, o bom uso e a reposição do seu material escolar, quando necessário;
- orientar meu filho para que tenha um comportamento respeitoso em seu convívio escolar;
- entrar em contato com a gestão escolar, sempre que necessário.

Uberaba _____ de _____ de _____.

Assinatura do pai ou responsável

Recuso-me assinar este Termo de Responsabilidade, pois

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____;
RG _____ e CPF _____

- () autorizo uso da imagem do meu filho, em divulgação de atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino.
() não autorizo o uso da imagem do meu filho, em divulgação de atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino.

Uberaba, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Pai, Mãe ou Responsável

ANEXO IX

ZONEAMENTO

UNIDADES DE ENSINO	BAIRROS/LOTEAMENTOS
E. M. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	ABADIA
	ISRAEL ROTHANDER
	JARDIM PACAEMBU
	JD INCONFIDÊNCIA
	JD OVIDIO DE VITO
	VILA SÃO VICENTE
	VLA JORGE DIB
	BENEDITO COSTA TELLES
	JARDIM AMÉRICA
	MARIA MAUAD
	ORLANDO COSTA TELLES I
	RECANTO DO SOL
	VILA SANTO ANTONIO
	VLA INDUSTRIAL
	CONJ. FREI EUGENIO
	GUANABARA
JARDIM DO LAGO	
JARDIM FREI EUGÊNIO	
PARQUE DO MIRANTE	
RES. EUROPARK	
E. M. ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA	AMOROSO COSTA
	CONJUNTO UBERABA I-SI E SII
	JARDIM PRIMAVERA
	JARDIM SANTA CLARA
	JOSA BERNARDINO I
	JOSA BERNARDINO II
	LOT. RES. DONA ILZA
	RES. MONICA CRISTINA
	RES. PAULO CURY
	RESIDENCIAL ANTÔNIA CÂNDIDA
	CHÁCARAS MORADA DO VERDE
	JARDIM BELO HORIZONTE
	JARDIM ELZA AMUI I
	JARDIM ELZA AMUI II
	JARDIM ELZA AMUI III
	JARDIM ESPLANADA
	JD ELZA AMUI IV
	JD TITA REZENDE
RESIDENCIAL MANGUEIRAS	
VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
CHÁCARAS PORTAL DO BOSQUE	
CHÁCARAS PORTAL DO SOL	
E. M. BOA VISTA	JARDIM CIUL
	QUINTA DA BOA ESPERANÇA
	RES. DOUTOR ABEL REIS
	VILA CARLOS MACHADO
	BOA VISTA
	COND. RES. VAINICE ANDRADE
	CONJ. BOA VISTA COHAB
	CONJUNTO BOA VISTA INOOCOP
	CONJUNTO MORADA DO SOL
	CYRELA LANDSCAPE UBERABA
	DOS FERROVIÁRIOS
	JARDIM BELA VISTA
	JARDIM DAS TORRES
	JARDIM ELDORADO
	JARDIM ELDORADO II
	JARDIM INDIANÓPOLIS
	JARDIM MARIA ALICE
	JARDIM TRIANGULO
	JD SANTA ADÉLIA
	MANOEL MARQUEZ
	NOSSA SENHORA APARECIDA
	NÚCLEO OPERÁRIO
	RES. ANGELLUS II
	VILA ÁGUA SANTA
VILA ARAXÁ	
VILA ARQUELAU	
VILA CERES	
VILA CRAIDE	
VILA JOÃO PINHEIRO	

	VILA LEANDRO VILA NOVA MOGIANA VILA PRESIDENTE VARGAS VILA SARA CONJ. CÁSSIO REZENDE CONJ. CÁSSIO REZENDE II RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS VILA ALVORADA
E. M. CELINA SOARES DE PAIVA	QUINTA DEL REY RECANTO DAS FLORES UPG BURITI GLEBA SANTA MÔNICA LOTEAMENTO JARDIM IPIRANGA VALE DO SOL CHÁCARAS VILLA REAL
E. M. JOÃOZINHO E MARIA	BOA VISTA COND. RES. VAINICE ANDRADE CONJ. BOA VISTA COHAB CONJUNTO BOA VISTA INOOCOP CONJUNTO MORADA DO SOL CYRELA LANDSCAPE UBERABA DOS FERROVIÁRIOS JARDIM BELA VISTA JARDIM DAS TORRES JARDIM ELDORADO JARDIM ELDORADO II JARDIM INDIANÓPOLIS JARDIM MARIA ALICE JARDIM TRIANGULO JD SANTA ADÉLIA MANOEL MARQUEZ NOSSA SENHORA APARECIDA NÚCLEO OPERÁRIO RES. ANGELLUS II VILA ÁGUA SANTA VILA ARAXÁ VILA ARQUELAU VILA CERES VILA CRAIDE VILA JOÃO PINHEIRO VILA LEANDRO VILA NOVA MOGIANA VILA PRESIDENTE VARGAS VILA SARA
E. M. JOUBERT DE CARVALHO	JARDIM ALVORADA I CHACARAS JARDIM SANTA CLARA JARDIM ITÁLIA JARDIM ITÁLIA II PARQUE DAS AROEIRAS CHICA FERREIRA CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO I CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO II CONQUISTINHA DAS GAMELEIRAS JARDIM METROPOLE JD. BENTO ASSIS VALIM JOSÉ VALLIM DE MELLO III MARIA MENDES TINOCO (6-A) PARQUE DAS GAMELEIRAS RES. ALVES VALIM RES. ANITA RES. IPANEMA RES. THIAGO E JESSICA II UNIÃO
E. M. MADRE MARIA GEORGINA	CIDADE OZANAN VILA PLANALTO CONJ. MARGARIDA ROSA DE AZEVEDO ESTRELA DA VITÓRIA PARQUE DAS AMÉRICAS VILA IGNEZ HELENA VILA RAQUEL VILA SILVA CAMPOS LOTEAMENTO JARDIM IPIRANGA PQ DAS LARANJEIRAS

	RES. PQ. DAS LARANJEIRAS II RESIDENCIAL MÁRIO FRANCO
E. M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO	JD IMPERADOR OLINDA OLINDA II PONTAL RES. DEOLINDA FREIRE RES. LOS ALAMOS CHACARAS BOUGAINVILLE DISTRITO INDUSTRIAL I UPG GRANDE HORIZONTE ALVORADA GRANDE HORIZONTE JARDIM CANADÁ JARDIM SERRA DOURADA JARDIM UBERABA RECANTO DA TERRA RECANTO DAS TORRES RES. DOM EDUARDO RES. DOM EDUARDO II RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS RESIDENCIAL SERRA DO SOL TUTUNAS VILLAGGIO DI FIORI IRMÃOS SOARES JARDIM NOVO HORIZONTE JD SETE COLINAS MERCÊS RESIDENCIAL MORADA CHAMPAGNAT SANTA MARTA SÃO SEBASTIÃO VILA BANDEIRANTE VILA CELESTE VILA GERALDO CAMPOS RESIDENCIAL BUDEUS
E. M. MONTEIRO LOBATO	CHACARAS RECREIO MINAS GERAIS JARDIM ALVORADA I JARDIM MARACANÁ LOTEAMENTO ANTÔNIO CAIADO RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I COND. RES. MORADAS UBERABA I CRAIDE RECREIO DOS BANDEIRANTES RES. SEBASTIÃO RESENDE BRAGA TERRA NOVA UBERABA I JARDIM INDUBERABA VILA PAULISTA DAMHA RES. UBERABA I DAMHA RESIDENCIAL UBERABA II DESM. RECANTO DO PARQUE LOT. TERRA JARDIM UBERABA
E. M. NORMA SUELI BORGES	CH.NOSSA SENHORA LOURDES(26-A) CHÁCARA PONTAL CIDADE OZANAN CONJ. UMUARAMA DESM MARCO ANTONIO A SALLUM HYLÉA PARQUE JARDIM DO SOL JD IMPERADOR PONTAL RES. DEOLINDA FREIRE RES. LOS ALAMOS RES. VENEZA VILA PLANALTO DISTRITO INDUSTRIAL I JOCKEY PARK JOCKEY PARK II CONJ. MARGARIDA ROSA DE AZEVEDO ESTRELA DA VITÓRIA PARQUE DAS AMÉRICAS PQ DAS LARANJEIRAS RES. PQ. DAS LARANJEIRAS II RESIDENCIAL MÁRIO FRANCO

E. M. PADRE EDDIE BERNARDES	VILA SÃO VICENTE
	BENEDITO COSTA TELLES
	CONJ. HAB. ABADIA(CONJ. SILVERIO CARTAFINA)
	COSTA TELES
	JARDIM AMÉRICA
	MARIA MAUAD
	ORLANDO COSTA TELLES I
	RECANTO DO SOL
	VILA ESPERANCA I E II
	VILA SANTO ANTONIO
	VILA SÃO FRANCISCO
	VLA INDUSTRIAL
	JARDIM CALIFORNIA
	DAS GAMELEIRAS
	PARQUE DAS GAMELEIRAS
	RES. THIAGO E JESSICA II
UNIÃO	
E. M. PEQUENO PRÍNCIPE	ABADIA
	CIDADE JARDIM
	JARDIM PINHEIROS
	JD TROPICAL
	LEBLON
	PARQUE SÃO GERALDO
	RECANTO DAS DOMINICANAS
	VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA
VILA SÃO MARCOS	
E. M. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	CONJUNTO UBERABA I-SI E SII
	JARDIM PRIMAVERA
	JARDIM SANTA CLARA
	JOSA BERNARDINO I
	JOSA BERNARDINO II
	LOT. RES. DONA ILZA
	RES. MONICA CRISTINA
	RES. PAULO CURY
	RESIDENCIAL ANTÔNIA CÂNDIDA
	COND. RES. VAINICE ANDRADE
	CONJ. BOA VISTA COHAB
	CONJUNTO BOA VISTA INOOCOP
	DOS FERROVIÁRIOS
	JARDIM ELDORADO
	JARDIM ELDORADO II
	JARDIM INDIANÓPOLIS
	JARDIM MARIA ALICE
	JARDIM TRIANGULO
	NOSSA SENHORA APARECIDA
	NÚCLEO OPERÁRIO
	VILA ÁGUA SANTA
	VILA ARAXÁ
	VILA CRAIDE
	VILA JOÃO PINHEIRO
	VILA LEANDRO
	VILA NOVA MOGIANA
VILA PRESIDENTE VARGAS	
VILA SARA	
JARDIM BELO HORIZONTE	
JD TITA REZENDE	
VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
E. M. PROF. JOSÉ GERALDO GUIMARÃES	CH.NOSSA SENHORA LOURDES(26-A)
	CONJ. UMUARAMA
	DESM MARCO ANTONIO A SALLUM
	JARDIM DO SOL
	JD IMPERADOR
	RES. DEOLINDA FREIRE
	RES. VENEZA
	JARDIM MARAJÓ
	PARQUE COLIBRI
	RES. ILHA DE MARAJÓ I
	RESIDENCIAL ILHA DE MARAJÓ II
	BEIJA FLOR
	BEIJA FLOR II
	PACAEMBU
	PORTAL BEIJA FLOR
RES. PACAEMBU II	
RESIDENCIAL CANDIDA BORGES	
RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA	

	RESIDENCIAL MORADA DU PARK
	RESIDENCIAL MORUMBI
	RESIDENCIAL NOVA ERA
E. M. PROF. JOSÉ MACCIOTTI	ORLANDO COSTA TELLES I
	RECANTO DO SOL
	PARQUE DO MIRANTE
	RES. EUROPARK
	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
	CHACARAS PRINCESA DO SERTAO
	CONJ. JOSE BARBOSA
	CONJUNTO MARINGÁ I
	CONJUNTO MARINGÁ II
	DE LOURDES
	JARDIM CALIFORNIA
	RECANTO DOS CRISÂNTEMOS
	RES. FILINHA MENDES
	RES. GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
	UPG LOURDES
	CONJUNTO MANOEL MENDES
	JARDIM ESPLANADA
	JARDIM SERIEMA
E.M. PROF. PAULO RODRIGUES	CH.NOSSA SENHORA LOURDES(26-A)
	CONJ. UMUARAMA
	DESM MARCO ANTONIO A SALLUM
	JARDIM DO SOL
	JD IMPERADOR
	OLINDA
	OLINDA II
	RES. DEOLINDA FREIRE
	RES. VENEZA
	CONJ. HAB. 3 DE MAIO
	MERCÊS
	SANTA MARTA
	PARQUE DAS AMÉRICAS
	VILA IGNEZ HELENA
	VILA RAQUEL
	VILA SILVA CAMPOS
	B. SANTOS DUMONT
	JARDIM AMÉLIA
	JD SANTA INÊS
	SANTA MARIA
	JARDIM MARIA DA GLÓRIA
	JARDIM AQUARIUS
	JD OSWALDO CRUZ
	PARQUE BOM RETIRO
	VILA MARIA HELENA
E. M. PROFª ESTHER LIMÍRIO BRIGAGÃO	RES. GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
	RESIDENCIAL 2000
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ I
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ II
	RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS
E. M. PROFª GENI CHAVES	ABADIA
	VILA SÃO VICENTE
	BENEDITO COSTA TELLES
	JARDIM AMÉRICA
	VILA SANTO ANTONIO
	VLA INDUSTRIAL
	CIDADE JARDIM
	JARDIM PINHEIROS
	JD TROPICAL
	LEBLON
	PARQUE SÃO GERALDO
	RECANTO DAS DOMINICANAS
	VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA
	VILA SÃO MARCOS
E. M. PROFª LUCIENE APDA DO CARMO	JARDIM ALVORADA I
	CHACARAS JARDIM SANTA CLARA
	JARDIM ITÁLIA
	JARDIM ITÁLIA II
	PARQUE DAS AROEIRAS
	CHICA FERREIRA
	CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO I
	CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO II

	CONQUISTINHA
	DAS GAMELEIRAS
	JARDIM METROPOLE
	JD. BENTO ASSIS VALIM
	JOSÉ VALLIM DE MELLO III
	MARIA MENDES TINOCO (6-A)
	PARQUE DAS GAMELEIRAS
	RES. ALVES VALIM
	RES. ANITA
	RES. IPANEMA
	RES. THIAGO E JESSICA II
	UNIÃO
	ORLANDO COSTA TELLES I
	RECANTO DO SOL
	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
	CHACARAS PRINCESA DO SERTAO
	CONJ. JOSE BARBOSA
	CONJUNTO MARINGÁ I
	CONJUNTO MARINGÁ II
	DE LOURDES
	JARDIM CALIFORNIA
	RECANTO DOS CRISÂNTEMOS
	RES. FILINHA MENDES
	RES. GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
	UPG LOURDES
	CIDADE NOVA
	CONJUNTO MANOEL MENDES
	JARDIM BELO HORIZONTE
	JARDIM BRASILIA
	JARDIM ELZA AMUI I
	JARDIM ELZA AMUI II
	JARDIM ELZA AMUI III
	JARDIM ESPLANADA
	JARDIM SERIEMA
	JD MANHATTAN
	JD TERRA SANTA
	LOT. JARDIM LIBÂNIO
	ONEIDA MENDES
	ONEIDA MENDES II
	PARQUE SÃO JOSÉ
	RES. PARQUE DOS BURITIS
	RES. ZECA MENDES
	RESERVA USHUAIA
	RESIDENCIAL 2000
	CONJ. MARGARIDA ROSA DE AZEVEDO
	PARQUE DAS AMÉRICAS
	VILA IGNEZ HELENA
	VILA RAQUEL
	VILA SILVA CAMPOS
	B. SANTOS DUMONT
	JARDIM AMÉLIA
	PARQUE BOM RETIRO
	SAO BENEDITO
	VILA KATHALIAN
	JARDIM INDUBERABA
	LOT. PARQUE EXPOSIÇÃO
	VILA ESTADO NOVO
	VILA SÃO CRISTOVÃO
	VILA SÃO CRISTOVÃO II
	ALFREDO FREIRE II
	ALFREDO FREIRE III
	ALFREDO FREIRE IV
	CONJUNTO ALFREDO FREIRE
	GLA DEA MARIA
	DISTRITO INDUSTRIAL II
	DISTRITO INDUSTRIAL I
	LOTEAMENTO ILHA BELA
	PARQUE DOS GIRASSOIS III
	PARQUE DOS GIRASSOIS IV
	CHÁCARAS MARIITA
	CHÁCARAS MARIITA II
	ESTANCIA DOS IPÊS
	GLEBA SANTA MÔNICA
	JARDIM COPACABANA

E. M. PROFª NIZA MARQUEZ GUARITÁ

E. M. PROFª OLGA DE OLIVEIRA

E. M. PROFª STELLA CHAVES

E. M. PROFª TEREZINHA HUEB DE MENEZES

	JOCKEY PARK
	JOCKEY PARK II
	RES. PARQUE DOS GIRASSÓIS
	RES. PQ DOS GIRASSOIS II
	JARDIM MARAJÓ
E. M. REIS JÚNIOR	JARDIM BELA VISTA
	JARDIM DAS TORRES
	JD SANTA ADÉLIA
	MANOEL MARQUEZ
	VILA CERES
	DEOLINDA LAURA
	EURIPEDES GARCIA
	FABRÍCIO
	JARDIM NENÊ GOMES
	JARDIM SÃO BENTO
	JD ESPIRITO SANTO
	PETRÓPOLIS
	RES. MONTE CASTELO
	RESIDENCIAL TANCREDO NEVES
	VILA IMPERADOR
	VILA MILITAR
	VILA OLÍMPICA
	VILA SANTA CRUZ
	VILA SÃO JOSÉ
	VILA TIRADENTES
E. M. RICARDO MISSON	JARDIM CIUL
	QUINTA DA BOA ESPERANÇA
	RES. DOUTOR ABEL REIS
	VILA CARLOS MACHADO
	CENTRO
	JARDIM BUCHIANERI
	SANTOS GUIDO
	COND HOR FLAMBOYANT R PARK
	CONJ. CÁSSIO REZENDE
	CONJ. CÁSSIO REZENDE II
	CONJ. FREI EUGENIO
	GUANABARA
	JARDIM FREI EUGÊNIO
	JARDIM INDEPENDENTE
	JD. ESTADOS UNIDOS
	LOT. ESTADOS UNIDOS
	RES. ESTADOS UNIDOS II
	RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS
	VILA ALVORADA
	VILA FREI EUGÊNIO
	VILA VICTORIA I
	VILA VICTORIA II
	VILA VICTORIA III
E. M. SANTA MARIA	CH.NOSSA SENHORA LOURDES(26-A)
	CONJ. UMUARAMA
	DESM MARCO ANTONIO A SALLUM
	JARDIM DO SOL
	JD IMPERADOR
	OLINDA
	OLINDA II
	RES. DEOLINDA FREIRE
	RES. VENEZA
	MERCÊS
	SANTA MARTA
	PARQUE DAS AMÉRICAS
	VILA IGNEZ HELENA
	VILA RAQUEL
	VILA SILVA CAMPOS
	B. SANTOS DUMONT
	JARDIM AMÉLIA
	JD SANTA INÊS
	SANTA MARIA
	JD OSWALDO CRUZ
	VILA MARIA HELENA
E. M. SÃO JUDAS TADEU	DOS FERROVIÁRIOS
	MANOEL MARQUEZ
	VILA JOÃO PINHEIRO
	VILA SARA
	DEOLINDA LAURA

	EURIPEDES GARCIA
	FABRICIO
	JARDIM NENÉ GOMES
	JARDIM SÃO BENTO
	JD ESPIRITO SANTO
	PETRÓPOLIS
	RES. MONTE CASTELO
	RESIDENCIAL TANCREDO NEVES
	VILA IMPERADOR
	VILA MILITAR
	VILA OLÍMPICA
	VILA SANTA CRUZ
	VILA SÃO JOSÉ
	VILA TIRADENTES
E. M. SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	JD IMPERADOR
	OLINDA
	OLINDA II
	PONTAL
	RES. DEOLINDA FREIRE
	RES. LOS ALAMOS
	CHACARAS BOUGAINVILLE
	DISTRITO INDUSTRIAL I
	UPG GRANDE HORIZONTE
	ALVORADA
	GRANDE HORIZONTE
	JARDIM CANADÁ
	JARDIM SERRA DOURADA
	JARDIM UBERABA
	RECANTO DA TERRA
	RECANTO DAS TORRES
	RES. DOM EDUARDO
	RES. DOM EDUARDO II
	RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
	RESIDENCIAL SERRA DO SOL
	TUTUNAS
	VILLAGGIO DI FIORI
	IRMÃOS SOARES
	JARDIM NOVO HORIZONTE
	JD SETE COLINAS
	MERCÊS
	RESIDENCIAL MORADA CHAMPAGNAT
	SANTA MARTA
	SÃO SEBASTIÃO
	VILA BANDEIRANTE
	VILA CELESTE
	VILA GERALDO CAMPOS
	RESIDENCIAL BUDEUS
E. M. UBERABA	CENTRO
	JARDIM BUCHIANERI
	SANTOS GUIDO
	EURIPEDES GARCIA
	FABRICIO
	RESIDENCIAL TANCREDO NEVES
	VILA IMPERADOR
	VILA MILITAR
	VILA OLÍMPICA
	VILA SÃO JOSÉ
	VILA TIRADENTES
	CONJ. HAB. 3 DE MAIO
	JARDIM CENTENÁRIO
	MORADA DAS FONTES
	PROVÍNCIA DEL REY
	RES. VILLA BELLA
	VILA BANDEIRANTE
	VILA TRIANA
E. M. URBANA FREI EUGÊNIO	ABADIA
	CENTRO
	JARDIM BUCHIANERI
	SANTOS GUIDO
	VILA ARTUR SABINO DE FREITAS
	CIDADE JARDIM
	JD TROPICAL
	RECANTO DAS DOMINICANAS
	JD SANTA INÊS
	JARDIM MARIA DA GLÓRIA

	JARDIM ALEXANDRE CAMPOS
	JARDIM AQUARIUS
	JD OSWALDO CRUZ
	PARQUE BOM RETIRO
	SAO BENEDITO
	VILA JOCKEY CLUB
	VILA KATHALIAN
	VILA MARIA HELENA

UNIDADES DE ENSINO	BAIRROS/LOTEAMENTOS
CEMEI ÂNGELA BEATRIZ BONÁDIO ALVES	JARDIM ALVORADA I
	CHACARAS JARDIM SANTA CLARA
	JARDIM ITÁLIA
	JARDIM ITÁLIA II
	PARQUE DAS AROEIRAS
	CHICA FERREIRA
	CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO I
	CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO II
	CONQUISTINHA
	DAS GAMELEIRAS
	JARDIM METROPOLE
	JD. BENTO ASSIS VALIM
	JOSÉ VALLIM DE MELLO III
	MARIA MENDES TINOCO (6-A)
	PARQUE DAS GAMELEIRAS
	RES. ALVES VALIM
RES. ANITA	
RES. IPANEMA	
RES. THIAGO E JESSICA II	
UNIÃO	
CEMEI APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA	ABADIA
	ISRAEL ROTHANDER
	JARDIM PACAEMBU
	JD INCONFIDÊNCIA
	JD OVIDIO DE VITO
	VILA SÃO VICENTE
	VLA JORGE DIB
	GUANABARA
LEBLON	
CEMEI CLAUDIA APARECIDA VILELA MESQUITA	PARQUE DOS GIRASSOIS III
	PARQUE DOS GIRASSOIS IV
	CHÁCARAS MARIITA
	CHÁCARAS MARIITA II
	ESTANCIA DOS IPÊS
	GLEBA SANTA MÔNICA
	JARDIM COPACABANA
	JOCKEY PARK
	JOCKEY PARK II
	RES. PARQUE DOS GIRASSÓIS
RES. PQ DOS GIRASSOIS II	
JARDIM MARAJÓ	
CEMEI DIEGO JOSÉ FERREIRA LIMA	RES. GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
	RESIDENCIAL 2000
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ I
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ II
	RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS
CEMEI DIRCE MIZIARA	CHACARAS RECREIO MINAS GERAIS
	JARDIM ALVORADA I
	LOTEAMENTO ANTÔNIO CAIADO
	RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO
	RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I
CEMEI FRANCISCA VALIAS WENCESLAU	JARDIM MARAJÓ
	PARQUE COLIBRI
	RES. ILHA DE MARAJÓ I
	RESIDENCIAL ILHA DE MARAJÓ II
	BEIJA FLOR
	BEIJA FLOR II
	PACAEMBU
	PORTAL BEIJA FLOR
	RES. PACAEMBU II
	RESIDENCIAL CANDIDA BORGES
	RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA
RESIDENCIAL MORADA DU PARK	

	RESIDENCIAL MORUMBI RESIDENCIAL NOVA ERA
CEMEI GERVÁSIO PEDRO ALVES	BENEDITO COSTA TELLES CONJ. HAB. ABADIA MARIA MAUAD VILA PAULISTA CONJ. JOSÉ VALLIM DE MELLO II DAS GAMELEIRAS JARDIM METROPOLE JOSÉ VALLIM DE MELLO III PARQUE DAS GAMELEIRAS RES. ALVES VALIM RES. THIAGO E JESSICA II UNIÃO
CEMEI INTEGRAÇÃO	PARQUE DAS AMÉRICAS VILA IGNEZ HELENA VILA RAQUEL VILA SILVA CAMPOS CRAIDE RECREIO DOS BANDEIRANTES VILA KATHALIAN JARDIM INDUBERABA LOT. PARQUE EXPOSIÇÃO VILA ESTADO NOVO VILA PAULISTA VILA SÃO CRISTÓVÃO VILA SÃO CRISTÓVÃO II
CEMEI JOÃO MIGUEL HUEB	ABADIA VILA ARTUR SABINO DE FREITAS CIDADE JARDIM JARDIM PINHEIROS JD TROPICAL LEBLON PARQUE SÃO GERALDO RECANTO DAS DOMINICANAS VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA VILA SÃO MARCOS PARQUE BOM RETIRO SAO BENEDITO VILA JOCKEY CLUB VILA KATHALIAN
CEMEI JUSCELINO KUBITSCHECK	ABADIA VILA SÃO VICENTE BENEDITO COSTA TELLES CONJ. HAB. ABADIA COSTA TELES JARDIM AMÉRICA MARIA MAUAD ORLANDO COSTA TELLES I RECANTO DO SOL VILA ESPERANCA VILA SANTO ANTONIO VILA SÃO FRANCISCO VILA INDUSTRIAL LEBLON VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA
CEMEI LUCIANO PORTELINHA MOTA	RES. DOUTOR ABEL REIS BOA VISTA COND. RES. VAINICE ANDRADE CONJ. BOA VISTA COHAB CONJUNTO BOA VISTA INOOCOP CONJUNTO MORADA DO SOL CYRELA LANDSCAPE UBERABA DOS FERROVIÁRIOS JARDIM BELA VISTA JARDIM DAS TORRES JARDIM ELDORADO JARDIM ELDORADO II JARDIM INDIANÓPOLIS JARDIM MARIA ALICE JARDIM TRIANGULO JD SANTA ADÉLIA MANOEL MARQUEZ

	NOSSA SENHORA APARECIDA
	NÚCLEO OPERÁRIO
	RES. ANGELLUS II
	VILA ÁGUA SANTA
	VILA ARAXÁ
	VILA ARQUELAU
	VILA CERES
	VILA CRAIDE
	VILA JOÃO PINHEIRO
	VILA LEANDRO
	VILA NOVA MOGIANA
	VILA PRESIDENTE VARGAS
	VILA SARA
CEMEI MÁRCIO EURÍPEDES M. DOS SANTOS	ABADIA
	ISRAEL ROTHANDER
	JARDIM PACAEMBU
	JD INCONFIDÊNCIA
	JD OVIDIO DE VITO
	VILA SÃO VICENTE
	VLA JORGE DIB
	BENEDITO COSTA TELLES
	CONJ. HAB. ABADIA
	JARDIM AMÉRICA
	ORLANDO COSTA TELLES I
	RECANTO DO SOL
	VILA ESPERANCA
	VLA INDUSTRIAL
	JARDIM DO LAGO
	PARQUE DO MIRANTE
	RES. EUROPARK
	JARDIM ESPLANADA
CEMEI MARIA DE LOURDES VASQUES M. MARINO	COND HOR FLAMBOYANT R PARK
	CONJ. CÁSSIO REZENDE
	CONJ. CÁSSIO REZENDE II
	CONJ. FREI EUGENIO
	GUANABARA
	JARDIM FREI EUGÊNIO
	RES. ESTADOS UNIDOS II
	RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS
	VILA ALVORADA
	VILA VICTORIA I
	VILA VICTORIA II
	VILA VICTORIA III
	CIDADE NOVA
	CONJUNTO MANOEL MENDES
	JARDIM BELO HORIZONTE
	JARDIM BRASILIA
	JARDIM ELZA AMUI I
	JARDIM ELZA AMUI II
	JARDIM ELZA AMUI III
	JARDIM ESPLANADA
	JARDIM SERIEMA
	JD ELZA AMUI IV
	JD MANHATTAN
	JD TERRA SANTA
	JD TITA REZENDE
	LOT. JARDIM LIBÂNIO
	ONEIDA MENDES
	ONEIDA MENDES II
	PARQUE SÃO JOSÉ
	RES. PARQUE DOS BURITIS
	RES. ZECA MENDES
	RESERVA USHUAIA
	RESIDENCIAL MANGUEIRAS
	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CEMEI MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO	JARDIM MARAJÓ
	PARQUE COLIBRI
	RES. ILHA DE MARAJÓ I
	RESIDENCIAL ILHA DE MARAJO II
	BEIJA FLOR
	BEIJA FLOR II
	PACAEMBU
	PORTAL BEIJA FLOR
	RES. PACAEMBU II
	RESIDENCIAL CANDIDA BORGES

	RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA
	RESIDENCIAL MORADA DU PARK
	RESIDENCIAL MORUMBI
	RESIDENCIAL NOVA ERA
CEMEI MARIA ELIZABETE SALGE MELO	JARDIM MARAJÓ
	PARQUE COLIBRI
	RES. ILHA DE MARAJÓ I
	RESIDENCIAL ILHA DE MARAJO II
	BEIJA FLOR
	BEIJA FLOR II
	PACAEMBU
	PORTAL BEIJA FLOR
	RES. PACAEMBU II
	RESIDENCIAL CANDIDA BORGES
	RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA
	RESIDENCIAL MORADA DU PARK
	RESIDENCIAL MORUMBI
	RESIDENCIAL NOVA ERA
CEMEI MARIA EMERENCIANA CARDOSO	CHACARAS RECREIO MINAS GERAIS
	JARDIM ALVORADA I
	JARDIM MARACANÁ
	LOTEAMENTO ANTÔNIO CAIADO
	RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO
	RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I
	LOTEAMENTO ILHA BELA
	COND. RES. MORADAS UBERABA I
	CRAIDE
	RECREIO DOS BANDEIRANTES
	RES. SEBASTIÃO RESENDE BRAGA
	TERRA NOVA UBERABA I
	DAMHA RES. UBERABA I
	DAMHA RESIDENCIAL UBERABA II
	DESM. RECANTO DO PARQUE
	LOT. TERRA JARDIM UBERABA
CEMEI MARIA NAZARÉ	ABADIA
	ISRAEL ROTHANDER
	JARDIM PACAEMBU
	JD INCONFIDÊNCIA
	JD OVIDIO DE VITO
	VILA SÃO VICENTE
	VLA JORGE DIB
	ORLANDO COSTA TELLES I
	JARDIM DO LAGO
	JD. ESTADOS UNIDOS
	LOT. ESTADOS UNIDOS
	PARQUE DO MIRANTE
	RES. EUROPARK
	VILA FREI EUGÊNIO
	JARDIM ALEXANDRE CAMPOS
CEMEI MARIA ROSA	CONJ. MARGARIDA ROSA DE AZEVEDO
	ESTRELA DA VITÓRIA
	PARQUE DAS AMÉRICAS
	VILA IGNEZ HELENA
	VILA RAQUEL
	VILA SILVA CAMPOS
	JARDIM INDUBERABA
	VILA ESTADO NOVO
CEMEI MARÍLIA BARBOSA PACHECO SILVA	VILA ESPERANCA
	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
	CHACARAS PRINCESA DO SERTAO
	CONJ. JOSE BARBOSA
	CONJUNTO MARINGÁ I
	CONJUNTO MARINGÁ II
	DE LOURDES
	JARDIM CALIFORNIA
	RECANTO DOS CRISÂNTEMOS
	RES. FILINHA MENDES
	RES. GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
	UPG LOURDES
	RES. PARQUE DOS BURITIS
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÉ I
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÉ II
	RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS

CEMEI MICHELLE FLÁVIA MARTINS PIRES	JD IMPERADOR
	OLINDA
	OLINDA II
	PONTAL
	RES. DEOLINDA FREIRE
	RES. LOS ALAMOS
	CHACARAS BOUGAINVILLE
	DISTRITO INDUSTRIAL I
	UPG GRANDE HORIZONTE
	ALVORADA
	GRANDE HORIZONTE
	JARDIM CANADÁ
	JARDIM SERRA DOURADA
	JARDIM UBERABA
	RECANTO DA TERRA
	RECANTO DAS TORRES
	RES. DOM EDUARDO
	RES. DOM EDUARDO II
	RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
	RESIDENCIAL SERRA DO SOL
	TUTUNAS
	VILLAGGIO DI FIORI
	IRMÃOS SOARES
	JARDIM NOVO HORIZONTE
	JD SETE COLINAS
	MERCÊS
RESIDENCIAL MORADA CHAMPAGNAT	
SANTA MARTA	
SÃO SEBASTIÃO	
VILA BANDEIRANTE	
VILA CELESTE	
VILA GERALDO CAMPOS	
RESIDENCIAL BUDEUS	
CEMEI MÔNICA MACHİYAMA	ALFREDO FREIRE II
	ALFREDO FREIRE III
	ALFREDO FREIRE IV
	CONJUNTO ALFREDO FREIRE
	GLA DEA MARIA
	DISTRITO INDUSTRIAL II
	DISTRITO INDUSTRIAL I
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	ORLANDO COSTA TELLES I
	RECANTO DO SOL
	PARQUE DO MIRANTE
	RES. EUROPARK
	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
	CHACARAS PRINCESA DO SERTAO
	CONJ. JOSE BARBOSA
	CONJUNTO MARINGÁ I
	CONJUNTO MARINGÁ II
	DE LOURDES
	JARDIM CALIFORNIA
	RECANTO DOS CRISÂNTEMOS
	RES. FILINHA MENDES
	RES. GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
	UPG LOURDES
CONJUNTO MANOEL MENDES	
JARDIM ESPLANADA	
JARDIM SERIEMA	
CEMEI OCTÁVIA ALVES LOPES	PARQUE DAS AMÉRICAS
	VILA IGNEZ HELENA
	VILA RAQUEL
	VILA SILVA CAMPOS
	COND. RES. MORADAS UBERABA I
	CRAIDE
	RECREIO DOS BANDEIRANTES
	RES. SEBASTIÃO RESENDE BRAGA
	TERRA NOVA UBERABA I
	JARDIM INDUBERABA
	LOT. PARQUE EXPOSIÇÃO
	VILA ESTADO NOVO
	VILA PAULISTA
	VILA SÃO CRISTOVÃO
VILA SÃO CRISTOVÃO II	

CEMEI PARAÍSO	AMOROSO COSTA
	CONJUNTO UBERABA I-SI E SII
	JARDIM PRIMAVERA
	JARDIM SANTA CLARA
	JOSA BERNARDINO I
	JOSA BERNARDINO II
	LOT. RES. DONA ILZA
	RES. MONICA CRISTINA
	RES. PAULO CURY
	RESIDENCIAL ANTÔNIA CÂNDIDA
	CHÁCARAS MORADA DO VERDE
	JARDIM BELO HORIZONTE
	JARDIM ELZA AMUI I
	JARDIM ELZA AMUI II
	JARDIM ELZA AMUI III
	JARDIM ESPLANADA
	JD ELZA AMUI IV
	JD TITA REZENDE
	RESIDENCIAL MANGUEIRAS
	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CHÁCARAS PORTAL DO BOSQUE	
CHÁCARAS PORTAL DO SOL	
CEMEI PROF JOÃO WILSON DE FREITAS	RES. GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA
	RESIDENCIAL 2000
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ I
	RESIDENCIAL JARDIM ANATÊ II
	RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS
CEMEI PROFª EUNICE DE SOUSA PÜHLER	DEOLINDA LAURA
	EURIPEDES GARCIA
	FABRICIO
	JARDIM NENÊ GOMES
	JARDIM SÃO BENTO
	JD ESPIRITO SANTO
	PETRÓPOLIS
	RES. MONTE CASTELO
	RESIDENCIAL TANCREDO NEVES
	VILA IMPERADOR
	VILA MILITAR
	VILA OLÍMPICA
	VILA SANTA CRUZ
VILA SÃO JOSÉ	
VILA TIRADENTES	
CEMEI PROFª NATÁLYA DAYRELL DE CARVALHO	COND. RES. VAINICE ANDRADE
	CONJ. BOA VISTA COHAB
	CONJUNTO BOA VISTA INOOCOP
	CYRELA LANDSCAPE UBERABA
	JARDIM BELA VISTA
	JARDIM DAS TORRES
	JARDIM ELDORADO
	JARDIM ELDORADO II
	JARDIM MARIA ALICE
	JARDIM TRIANGULO
	JD SANTA ADÉLIA
	NOSSA SENHORA APARECIDA
	NÚCLEO OPERÁRIO
	RES. ANGELLUS II
	VILA ÁGUA SANTA
	VILA ARAXÁ
	VILA CERES
VILA CRAIDE	
VILA LEANDRO	
VILA PRESIDENTE VARGAS	
CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CH.NOSSA SENHORA LOURDES(26-A)
	CHÁCARA PONTAL
	CIDADE OZANAN
	HYLÉA PARQUE
	VILA PLANALTO
	CONJ. MARGARIDA ROSA DE AZEVEDO
	ESTRELA DA VITÓRIA
	PARQUE DAS AMÉRICAS
	VILA IGNEZ HELENA
	VILA RAQUEL

	VILA SILVA CAMPOS
	LOTEAMENTO JARDIM IPIRANGA
	PQ DAS LARANJEIRAS
	RES. PQ. DAS LARANJEIRAS II
	RESIDENCIAL MÁRIO FRANCO
CEMEI TUTUNAS	JD IMPERADOR
	OLINDA
	OLINDA II
	PONTAL
	RES. DEOLINDA FREIRE
	RES. LOS ALAMOS
	CHACARAS BOUGAINVILLE
	DISTRITO INDUSTRIAL I
	UPG GRANDE HORIZONTE
	ALVORADA
	GRANDE HORIZONTE
	JARDIM CANADÁ
	JARDIM SERRA DOURADA
	JARDIM UBERABA
	RECANTO DA TERRA
	RECANTO DAS TORRES
	RES. DOM EDUARDO
	RES. DOM EDUARDO II
	RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
	RESIDENCIAL SERRA DO SOL
	TUTUNAS
	VILLAGGIO DI FIORI
	IRMÃOS SOARES
	JARDIM NOVO HORIZONTE
	JD SETE COLINAS
	MERCÊS
	RESIDENCIAL MORADA CHAMPAGNAT
	SANTA MARTA
	SÃO SEBASTIÃO
	VILA BANDEIRANTE
	VILA CELESTE
	VILA GERALDO CAMPOS
	RESIDENCIAL BUDEUS
CEMEI VOVÓ ADELINA	VILA SÃO VICENTE
	BENEDITO COSTA TELLES
	CONJ. HAB. ABADIA(CONJ. SILVERIO CARTAFINA)
	COSTA TELES
	JARDIM AMÉRICA
	MARIA MAUAD
	ORLANDO COSTA TELLES I
	RECANTO DO SOL
	VILA ESPERANCA I E II
	VILA SANTO ANTONIO
	VILA SÃO FRANCISCO
	VLA INDUSTRIAL
	JARDIM CALIFORNIA
	DAS GAMELEIRAS
	PARQUE DAS GAMELEIRAS
	RES. THIAGO E JESSICA
	UNIÃO
CEMEI VOVÓ TIANA	AMOROSO COSTA
	CONJUNTO UBERABA I-SI E SII
	JARDIM PRIMAVERA
	JARDIM SANTA CLARA
	JOSA BERNARDINO I
	JOSA BERNARDINO II
	LOT. RES. DONA ILZA
	RES. MONICA CRISTINA
	RES. PAULO CURY
	RESIDENCIAL ANTÔNIA CÂNDIDA
	CHÁCARAS MORADA DO VERDE
	JARDIM BELO HORIZONTE
	JARDIM ELZA AMUI I
	JARDIM ELZA AMUI II
	JARDIM ELZA AMUI III
	JARDIM ESPLANADA
	JD ELZA AMUI IV
	JD TITA REZENDE
	RESIDENCIAL MANGUEIRAS
	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PORTARIA Nº 0047/2018

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, PARA 2019, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE UBERABA.

A Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso I, artigo 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei nº 9394/96),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a organização do Calendário Escolar, para 2019, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.

Parágrafo único. Cabe ao gestor da Unidade de Ensino, junto à comunidade escolar, analisar a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo - Calendário Escolar do ano de 2019, adequando-o conforme sua realidade e posterior encaminhamento ao Conselho Escolar da Unidade de Ensino para apreciação e aprovação.

Art. 2º O Calendário Escolar de cada Unidade de Ensino deverá conter 200 (duzentos) dias letivos, excluído o tempo reservado às atividades de Estudos Adicionais.

Art. 3º Na elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo de 2019, as Unidades de Ensino da Rede Municipal deverão observar:

I - **Férias regulamentares:** 02 a 31 de janeiro;

II - **Início ano escolar:** 1º de fevereiro;

III - **Início do ano letivo:** 04 de fevereiro;

IV - **Atividades letivas:**

a) Dia da Família na escola: 13 de abril;

b) Olimpíada e Paralimpíada Escolar Municipal: 6 a 10 de maio;

c) Mostra Pedagógica da Educação Infantil: 02 a 06 de dezembro;

V - **Atividades a serem contempladas durante o ano letivo:**

a) Reuniões de pais e assembleia geral da Caixa Escolar e Conselho Escolar (a serem definidas pela Unidade de Ensino);

VI - **Dias escolares:**

a) Reunião administrativo-pedagógica: 1º de fevereiro e outras a serem definidas pela gestão escolar;

b) Formação Continuada na Unidade de Ensino - atividade extraclasse: a definir pela equipe gestora;

c) Dia "D" - atividades formativo-pedagógicas - atividade extraclasse: 18 de maio e 21 de setembro;

d) Conselhos de Classe bimestrais-- atividade extraclasse: a definir pela Unidade de Ensino;

e) Congresso de Educadores: 29 e 30 de agosto (certificação de 8 horas/dia);

f) Atividades de estudos adicionais, no período de 16 a 18 de dezembro, para:

1-Ensino Fundamental I: anos finais dos ciclos de alfabetização (3º e 5º ano);

2-Ensino Fundamental II: 6º ao 9º ano;

g) Reunião pedagógica para os professores que atuam na Educação Infantil e nas classes intermediárias do Ensino Fundamental I: 16 a 18 de dezembro;

VII - **Encerramento do 1º semestre letivo e escolar:** 16 de julho;

VIII - **Recesso escolar:** 17 a 31 de julho e 20 a 31 de dezembro;

IX - **Início do 2º semestre letivo e escolar:** 1º de agosto;

X - **Encerramento do ano letivo:** 13 de dezembro;

XI - **Encerramento do ano escolar:** 19 de dezembro.

Art. 4º Entende-se por dia letivo aquele em que os profissionais do magistério e os alunos desenvolvem juntos as atividades de ensino e de aprendizagem.

§ 1º As atividades letivas desenvolvidas, em 2019, na Unidade de Ensino não poderão ser suspensas, salvo em casos que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da respectiva carga horária.

§ 2º Havendo a necessidade de proposta de alteração do Calendário Escolar, o gestor da Unidade de Ensino deverá solicitar a análise e aprovação do Conselho Escolar e encaminhar, por meio de memorando, à Assessoria de Inspeção Escolar, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, para a reposição do dia letivo e da respectiva carga horária, exceto em situações incomuns.

Art. 5º As Unidades Escolares que funcionam em 03 (três) turnos deverão realizar as atividades dos Conselhos de Classe aos sábados, e aquelas que funcionam em 02 (dois) turnos poderão optar pelo noturno ou aos sábados.

Parágrafo único. As atividades do Conselho de Classe serão realizadas com a participação de todos os profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

Art. 6º O gestor da Unidade Escolar deverá encaminhar, **até 30 de novembro de 2018**, à Assessoria de Inspeção Escolar o Calendário da Unidade, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, para homologação do Inspetor Educacional da SEMED.

Parágrafo único. Cabe ao gestor escolar cumprir e fazer cumprir as atividades previstas no Calendário Escolar/2019.

Art. 7º Compete à Assessoria de Inspeção Escolar, em conjunto com as Diretorias da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento das atividades preestabelecidas no Calendário/2019 de cada Unidade de Ensino.

Art. 8º Revogam-se as disposições expressas na Portaria nº 0043, de 27 de outubro de 2017.

Art.9º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 03 de outubro de 2018.

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



ESCOLA MUNICIPAL
CALENDÁRIO ESCOLAR
2019

EDUCAÇÃO BÁSICA
ENSINO FUNDAMENTAL

DIAS LETIVOS

1º Semestre	
FEVEREIRO	19
MARÇO	18
ABRIL	21
MAIO	22
JUNHO	19
JULHO	12
TOTAL.....	111

2º Semestre	
AGOSTO	18
SETEMBRO	21
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	10
TOTAL.....	89

LEGENDA

●	Início e Encerramento dos Semestres /Ano Escolar
#	Início e Encerramento dos Semestres /Ano Letivo
	Sábados, Domingos, Feriados, Recessos e Férias
	Olimpíada e Paralimpíada Escolar Municipal(Dias Letivos)
	Reunião Administrativa e Pedagógica (Dia Escolar)
	Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)
	Congresso de Educadores
*	Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)
	Assembleia Geral - Caixa Escolar e Conselho Escolar (Dia Letivo-Extraclasse)
	Dia da Família na Escola (Dia Letivo)
	Atividades de Estudos Adicionais (Dias Escolares)
	Dia D - Atividades Formativo-Pedagógicas (Dia Escolar-Extraclasse)
F	Formação Continuada (Dia Letivo - Extraclasse)

ESCOLA MUNICIPAL
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

JANEIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

01 - Confraternização Universal
02 a 31 - Férias Regulamentares

ABRIL - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	F29	30				

13 - Dia da Família na Escola (Dia Letivo)
18 - Quinta-Feira Santa (Recesso Escolar)
19 - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
26 - Assembleia Geral - Cxa. Escolar e Cons. Escolar (Dia Letivo-Extraclasse)
27 - Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)
29 - Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)

JULHO - 12						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	F15	•16#	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06 - Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)
15- Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)
16 - Encerramento do Semestre Letivo e Escolar
17 a 31 - Recesso Escolar

OUTUBRO - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	*9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	F21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

05 - Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)
09 - Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)
14 - Homenagem ao Dia do Professor (Recesso Escolar)
21 - Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)
28 - Dia do Servidor Público (Feriado Municipal)

FEVEREIRO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
					•1	2
3	#4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	*15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	F25	26	27	28		

01 - Início do Semestre/Ano Escolar
01 - Reunião Administrativa - Pedagógica (Dia Escolar)
04 - Início do Semestre / Ano Letivo
15 - Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)
25- Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)

MAIO - 22						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	*3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	F27	28	29	30	31	

01 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
03 - Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)
06 a 10 - Olimpíada e Paralimpíada Escolar Municipal (Dias Letivos)
18 - Dia D - Atividades Formativas Pedagógicas (Dia Escolar-Extraclasse)
27 - Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)

AGOSTO - 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
				•1#	2	3
4	5	*6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	F26	27	◊28	29	30	31

01 - Início do Semestre Letivo e Escolar
06 - Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)
15 - Dia da Padroeira de Uberaba (Feriado Municipal)
16 - Recesso Escolar
26 - Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)
28 - Congresso de Educadores - Abertura - Noturno (Dia Letivo)
29 e 30 - Congresso de Educadores (Dias Escolares)

NOVEMBRO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	F25	26	27	28	29	30

15 - Proclamação da República (Feriado Nacional)
20 - Dia da Consciência Negra (Feriado Municipal)
25- Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)

MARÇO - 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	F25	26	27	28	29	30
31						

04 - Recesso Escolar
05 - Carnaval
06 - Quarta-Feira de Cinzas (Recesso Escolar)
25- Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)

JUNHO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	F24	25	26	27	28	29
30						

08 - Sábado Letivo
20 - Corpus Christi (Feriado Nacional)
21 - Recesso Escolar
24 - Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)

SETEMBRO - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	F30					

21 - Dia D - Atividades Formativas Pedagógicas (Dia Escolar-Extraclasse)
27 - Assembleia Geral - Cxa. Escolar e Cons. Escolar (Dia Letivo-Extraclasse)
30- Formação Continuada (Dia Letivo-Extraclasse)

DEZEMBRO - 10						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	*10	11	12	#13	14
15	16	17	18	•19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07 - Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)
10 - Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)
13-Enc. do Semestre/Ano Letivo
16 a 18 - Atividades de Estudos Adicionais (Dias Escolares)
18 - Conselho de Classe Final (Dia Escolar -Extraclasse)
19-Enc. do Semestre /Ano Escolar
20 a 31 - Recesso Escolar



ESCOLA MUNICIPAL / CEMEI
CALENDÁRIO ESCOLAR
2019

EDUCAÇÃO BÁSICA
EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAS LETIVOS

1º Semestre	
FEVEREIRO	19
MARÇO	18
ABRIL	21
MAIO	22
JUNHO	19
JULHO	12
TOTAL.....	111

2º Semestre	
AGOSTO	18
SETEMBRO	21
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	10
TOTAL.....	89

LEGENDA

●	Início e Encerramento dos Semestres /Ano Escolar
#	Início e Encerramento dos Semestres /Ano Letivo
	Sábados, Domingos, Feriados, Recessos e Férias
	Olimpíada e Paralimpíada Escolar Municipal(Dias Letivos)
	Reunião Administrativa e Pedagógica (Dia Escolar)
	Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)
	Congresso de Educadores
*	Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)
	Assembleia Geral - Caixa Escolar e Conselho Escolar(Dia Letivo-Extraclasse)
	Dia da Família na Escola (Dia Letivo)
	Reuniões Pedagógicas (Dias Escolares)
	Dia D - Atividades Formativo-Pedagógicas (Dia Escolar-Extraclasse)
	Mostra Pedagógica da Educação Infantil (Dias Letivos)
F	Formação Continuada (Dia Letivo - Extraclasse)

ESCOLA MUNICIPAL
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

JANEIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

01 - Confraternização Universal
02 a 31 - Férias Regulamentares

ABRIL - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	F29	30				

13 - Dia da Família na Escola
(Dia Letivo)

18 - Quinta-Feira Santa
(Recesso Escolar)

19 - Paixão de Cristo(Feriado Nacional)

26 - Assembleia Geral - Cxa. Escolar e Cons. Escolar(Dia Letivo-Extraclasse)

27 - Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)

29 -Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

JULHO - 12						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	F15	•16#	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06 - Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)

15-Formação Continuada (Dia Letivo Extraclasse)

16 - Encerramento do Semestre Letivo e Escolar)

17 a 31 - Recesso Escolar

OUTUBRO - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	*9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	F21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

05 - Conselho de Classe(Dia Escolar Extraclasse)

09 - Reunião de Pais (Dia Letivo Extraclasse)

14 - Homenagem ao Dia do Professor (Recesso Escolar)

21 - Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

28 - Dia do Servidor Público (Feriado Municipal)

FEVEREIRO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
					•1	2
3	#4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	*15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	F25	26	27	28		

01 - Início do Semestre/Ano Escolar

01 - Reunião Administrativa- Pedagógica (Dia Escolar)

04 - Início do Semestre / Ano Letivo

15 - Reunião de Pais (Dia Letivo (Extraclasse)

25- Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

MAIO - 22						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	*3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	F27	28	29	30	31	

01 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)

03 - Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)

06 a 10 -Olimpíada e Paralimpíada Escolar Municipal (Dias Letivos)

18 - Dia D - Atividades Formativo

Pedagógicas(Dia Escolar-Extraclasse)

27- Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

AGOSTO - 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
				•1#	2	3
4	5	*6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	F26	27	◇28	29	30	31

01 - Início do Semestre e Escolar

06 - Reunião de Pais (Dia Letivo-Extraclasse)

15 - Dia da Padroeira de Uberaba (Feriado Municipal)

16 - Recesso Escolar

26 -Formação Continuada(Dia Letivo-Extraclasse)

28 - Congresso de Educadores -

Abertura - Noturno (Dia Letivo)

29 e 30 - Congresso de Educadores (Dias Escolares)

NOVEMBRO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	F25	26	27	28	29	30

15 - Proclamação da República (Feriado Nacional)

20 - Dia da Consciência Negra (Feriado Municipal)

25- Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

MARÇO - 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	F25	26	27	28	29	30
31						

04 - Recesso Escolar

05 - Carnaval

06 - Quarta-Feira de Cinzas (Recesso Escolar)

25-Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

JUNHO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	F24	25	26	27	28	29
30						

08 - Sábado Letivo

20 - Corpus Christi (Feriado Nacional)

21 - Recesso Escolar

24 - Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

SETEMBRO - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	F30					

21 - Dia D - Atividades Formativo

Pedagógicas(Dia Escolar-Extraclasse)

27 - Assembleia Geral -Cxa. Escolar e Cons. Escolar(Dia Letivo-Extraclasse)

30- Formação Continuada(Dia Letivo Extraclasse)

DEZEMBRO - 10						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	*10	11	12	#13	14
15	16	17	18	•19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

02a 06 -Mostra Pedagógica da Educação Infantil (Dias Letivos)

07 - Conselho de Classe(Dia Escolar-Extraclasse)

10 - Reunião de Pais (Dia Letivo) Extraclasse)

13 - Enc. do Semestre/Ano Letivo

16 a 18 - Reuniões Pedagógicas(Dias Escolares)

19 - Enc. do Semestre/Ano Escolar

20 a 31 - Recesso Escolar



ESCOLA MUNICIPAL
CALENDÁRIO ESCOLAR
2019

EDUCAÇÃO BÁSICA

CAEJA - Centro de Atendimento ao Educando Jovem e Adulto

DIAS LETIVOS

1º Semestre	
FEVEREIRO	19
MARÇO	18
ABRIL	20
MAIO	22
JUNHO	19
JULHO	2
TOTAL.....	100

LEGENDA

●	Início e Encerramento dos Semestres /Ano Escolar
#	Início e Encerramento dos Semestres /Ano Letivo
	Sábados, Domingos, Feriados, Recessos e Férias
	Reunião Administrativa e Pedagógica (Dia Escolar)
	Conselho de Classe (Dia Escolar- Extraclasse)
	Assembleia Geral - Caixa Escolar e Conselho Escolar (Dia Letivo-Extraclasse)
	Atividades de Estudos Adicionais (Dias Escolares)
	Dia D - Atividades Formativo-Pedagógicas (Dia Escolar-Extraclasse)
F	Formação Continuada (Dia Letivo - Extraclasse)

ESCOLA MUNICIPAL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

JANEIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

01 - Confraternização Universal
02 a 31 - Férias Regulamentares

FEVEREIRO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
					•1	2
3	#4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	F23
24	25	26	27	28		

01 - Início do Semestre/Ano Escolar
01 - Reunião Administrativa - Pedagógica (Dia Escolar)
04 - Início do Semestre / Ano Letivo
23- Formação Continuada (Dia Escolar Extraclasse)

MARÇO - 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	F30
31						

04 - Recesso Escolar
05 - Carnaval
06 - Quarta-Feira de Cinzas (Recesso Escolar)
30- Formação Continuada (Dia Escolar Extraclasse)

ABRIL - 20						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	F13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

13- Formação Continuada(Dia Escolar-Extraclasse)
18 - Quinta-Feira Santa (Recesso Escolar)
19 - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
26 - Assembleia Geral - Caixa Escolar e Conselho Escolar (Dia Letivo)
27 - Conselho de Classe (Dia Escolar-Extraclasse)

MAIO - 22						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	F25
26	27	28	29	30	31	

01 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
18 - Dia D - Atividades Formativo Pedagógicas(Dia Escolar-Extraclasse)
25- Formação Continuada(Dia Escolar-Extraclasse)

JUNHO - 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	F29
30						

08 - Sábado Letivo
20 - Corpus Christi (Feriado Nacional)
21 - Recesso Escolar
29- Formação Continuada (Dia Escolar Extraclasse)

JULHO - 02						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	#3	4	5	6
7	•8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Conselho de Classe Final (Dia Escolar - Extraclasse)
03 - Encerramento do Semestre Letivo
04 e 05 - Atividades de Estudos Adicionais (Dias Escolares)
08- Encerramento do Semestre Escolar

AGOSTO - 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO - 21						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO - 19						
0	0	1	2	3	4	5
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO - 11						
0	0	1	2	3	4	5
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

PORTARIA Nº 0048/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 0073/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 04-09-2018, referente ao Processo nº 000525,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA - CRECHE ESPÍRITA MELO DE JESUS**, situado à Rua Maestro José Maria, 417, Abadia, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 28 de setembro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA SAD Nº 135/2018**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

JOSÉ MAURICIO DO CARMO – MATRÍCULA 12974-7.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de outubro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 737, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de suposta utilização indevida de cartão funcional de transporte coletivo, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XV do artigo 149, e incisos XII, XVI, XVIII, XXIII e XXIV do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotada no Departamento de Transporte Público da SEDEST, pelo servidor estatutário **E.M.A.**, matrícula nº 48.130-0, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/13.172/2018**, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

Art. 2º – O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinicius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º – O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº. 738, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de supostas faltas injustificadas, descumprimento na entrega de relatórios e falta de comprometimento com as atividades laborais, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX, XV e XVII do artigo 149, incisos I, IV, V, VIII, IX, XVI, XVIII e XXIV do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Escola Municipal Uberaba da SEMED, pelo servidor estatutário **A.T.M.**, matrícula nº 41.671-1, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/14.112/2018**, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

Art. 2º – O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinicius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º – O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº. 2600, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.362.000,01 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6225.319094	0 149	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	2.000,00
1510.10.301.497.4416.319011	0 148	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	579.000,00
1510.10.305.324.2202.319094	0 150	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	6.000,00
1470.12.361.466.2177.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	0,01
1510.10.301.497.4416.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	2.000,00
1510.10.302.498.6141.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	260.000,00
1510.10.302.498.6140.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	275.000,00
1510.10.302.498.6220.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.302.498.2176.335039	0 123	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
1350.19.661.468.2926.319094	0 124	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	8.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1330.23.695.310.1213.449092	0 124	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	8.000,00
1510.10.301.497.6228.339030	0 148	Material de Consumo - Aplicação Direta	230.000,00
1510.10.301.497.4416.319094	0 148	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	40.000,00
1510.10.301.497.4416.319016	0 148	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	80.000,00

1510.10.303.499.6154.337170	0 150	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	325.000,00
1510.10.302.498.6141.319092	0 149	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.000,00
1510.10.301.497.4415.339093	0 148	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	5.123,00
1510.10.301.497.6228.339039	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.301.497.4416.319113	0 148	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	53.877,00
1510.10.302.498.6141.339039	0 123	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	180.000,00
1510.10.303.499.6154.339030	0 148	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
1470.12.365.466.2175.339047	0 101	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	0,01
1510.10.304.324.6144.319192	0 102	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	2.000,00
1510.10.305.324.2202.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	260.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de setembro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2619, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.508.200,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1910.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	70.000,00
1740.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	7.000,00
0610.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.000,00
1350.19.661.468.2926.319004	0 124	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.000,00
1310.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	8.000,00
1810.08.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	70.000,00
1810.08.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	300.000,00
2010.18.128.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	190.000,00
0310.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	15.000,00
0310.04.122.040.2001.319113	0 100	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	40.000,00
1510.10.305.324.2956.319004	0 150	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	2.000,00
1510.10.302.498.6225.319113	0 149	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	10.000,00
1510.10.301.497.4416.319004	0 148	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	349.000,00
1510.10.305.324.2202.319004	0 150	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	137.000,00
1510.10.305.324.2202.319011	0 150	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.305.324.2202.319016	0 150	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	200,00
1510.10.305.324.2202.319113	0 150	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	7.000,00
1510.10.122.201.2002.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	20.000,00
1510.10.122.201.2002.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.000,00
1510.10.301.497.4416.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	160.000,00
1510.10.122.201.2166.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.000,00
1510.10.122.201.2166.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.000,00
1510.10.302.498.6221.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	220.000,00
1510.10.305.324.2956.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	6.000,00
1510.10.305.324.2956.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	13.000,00
1510.10.305.324.2956.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	51.000,00
1510.10.305.324.2956.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	11.000,00
1510.10.304.324.6144.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.302.498.6141.319004	3 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	4.000,00

1510.10.302.498.6141.319011	3 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	67.000,00
1510.10.302.498.6141.319016	3 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.302.498.6221.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	7.000,00
1510.10.302.498.6141.319113	3 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	10.000,00
1510.10.302.498.2943.319016	0 102	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	72.000,00
1510.10.302.498.2943.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	60.000,00
1510.10.302.498.6226.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	7.000,00
1510.10.302.498.6226.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.302.498.6225.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	61.000,00
1510.10.302.498.6225.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	10.000,00
1510.10.305.324.2202.319113	0 102	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	15.000,00
1495.12.365.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.023.000,00
1495.12.365.465.2404.319113	0 118	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	330.000,00
1510.10.302.498.6221.319016	0 155	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.302.498.6221.319113	0 155	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	5.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0710.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	350.000,00
0710.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	250.000,00
1330.23.695.310.1213.449052	0 124	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
2410.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	101.000,00
1510.10.305.324.2956.319092	0 150	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	49.999,99
1510.10.301.497.4416.319192	0 148	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	73.820,53
1510.10.301.497.4416.319092	0 148	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	216.513,92
1510.10.302.498.6226.449052	0 149	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.305.324.2202.339030	0 150	Material de Consumo - Aplicação Direta	110.000,00
1510.10.301.497.6228.339039	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	58.665,55
1510.10.305.324.2202.339039	0 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.200,01
1510.10.303.499.6154.339030	0 155	Material de Consumo - Aplicação Direta	9.000,00
1495.12.361.465.2404.319004	0 118	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	673.000,00
1495.12.361.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	660.000,00
1495.12.361.465.2404.319016	0 118	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	360.000,00
1510.10.302.498.6141.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	115.000,00
1510.10.061.454.2034.339091	0 102	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	800.000,00
1495.12.365.465.2404.319004	0 118	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	660.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de setembro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2620, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso III, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.618.400,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	120.000,00
1410.12.122.311.2134.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	631.000,00
1410.12.122.311.2134.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	60.000,00
1410.12.122.311.2134.319092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	400,00
1410.12.122.311.2134.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	60.000,00

1450.12.361.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	57.000,00
1450.12.361.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	877.000,00
1450.12.361.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	80.000,00
1450.12.361.465.2404.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	90.000,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	10.000,00
1450.12.365.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	463.000,00
1450.12.365.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	21.000,00
1450.12.365.465.2404.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	48.000,00
1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	7.000,00
1480.12.122.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
1480.12.122.465.2404.319016	0 101	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	13.000,00
1480.12.122.465.2404.319113	0 101	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	11.000,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de setembro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2621, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 196.630,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.2076.319004	0 229	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	2.380,00
1810.08.244.493.2076.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	19.000,00
1810.08.244.493.2076.319016	0 229	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	900,00
1810.08.244.493.2076.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.200,00
1810.08.244.493.2253.319004	0 229	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.244.493.2253.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	13.000,00
1810.08.244.493.2253.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	106,00
1810.08.241.493.2125.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.241.493.2125.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.500,00
1810.08.243.494.8008.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	13.600,00
1810.08.243.494.8008.319016	0 229	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	460,00
1810.08.243.494.8008.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.384,00
1810.08.243.495.4044.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	19.000,00
1810.08.243.495.4044.319016	0 229	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	600,00
1810.08.243.495.4044.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.900,00
1810.08.244.493.2254.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	21.000,00
1810.08.244.493.2254.319016	0 229	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	200,00
1810.08.244.494.2126.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	22.000,00
1810.08.244.494.2126.319016	0 229	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	950,00
1810.08.244.494.2126.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.100,00
1810.08.244.494.6159.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	39.000,00
1810.08.244.494.6159.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	4.050,00
1810.08.244.495.4558.319011	0 229	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	9.900,00
1810.08.244.495.4558.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.100,00
1810.08.244.493.2254.319113	0 229	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.300,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de setembro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2622, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.834.954,83 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.339197	0 100	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	1.500.000,00
1740.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	273.995,00
1930.15.451.420.2604.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	34.500,00
0310.04.391.458.1601.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.301.497.4415.339092	0 148	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	14.392,00
1410.12.122.311.2134.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	540,00
1470.12.361.466.2175.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	500,00
1470.12.361.466.2175.339039	0 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	500,00
1450.12.365.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	4.222,00
1480.12.122.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	305,83
1470.12.365.466.2175.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	500,00
1470.12.365.466.2175.339039	0 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	500,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1740.20.606.237.1415.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	40.639,68
1740.20.606.237.2590.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	273.995,00
1340.22.061.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	35.893,50
1340.22.661.307.1151.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	24.827,36
1340.22.661.307.5666.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	60.883,37
1340.22.661.307.5666.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	33.075,38
2410.04.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	21.852,02
2410.15.452.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	24.652,98
2410.15.452.454.2431.459061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	27.488,87
2410.15.452.454.2432.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	23.861,83
1940.06.181.427.1200.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	18.680,10
2420.15.451.071.1620.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	32.497,88
2420.15.451.071.1750.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	97.046,11
2420.15.451.071.1750.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	21.291,71
2420.15.451.071.7207.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	51.739,15
2420.15.451.071.7207.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	52.668,97
2420.15.451.431.1030.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	83.781,19
2420.15.453.431.1032.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	74.269,98
2420.15.453.431.1032.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	56.482,81
1930.15.451.420.2604.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	34.500,00
2420.15.451.431.1033.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	16.809,25
2420.15.451.431.1033.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.688,83
2420.15.451.431.1255.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	16.809,25

2420.15.453.431.1031.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	52.725,96
2420.15.453.431.1255.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.260,39
2430.17.512.485.1187.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	36.320,82
2430.17.512.485.1192.449051	2 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	33.618,49
2430.17.512.485.1616.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	46.761,54
2430.17.512.485.1616.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	34.168,77
1010.12.122.290.2016.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	845,83
2320.15.452.076.1052.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	50.621,71
2330.15.451.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	56.489,11
2010.04.122.215.1400.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	23.342,54
0310.04.391.458.1601.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	500,00
2310.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.388,37
1510.10.128.201.2373.339030	0 148	Material de Consumo - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.128.201.2373.339039	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.301.497.4415.339031	0 148	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.644,00
0310.04.121.293.4444.445042	0 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.438,19
0310.04.122.293.2862.459065	0 100	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	24.394,47
1510.10.301.497.4415.339093	0 148	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	4.748,00
2420.15.453.431.1031.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	83.719,51
1410.12.122.311.2134.319013	0 101	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	4.222,00
1470.12.361.466.2177.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
1450.12.365.465.2404.339092	0 147	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
2420.15.451.431.1030.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	132.897,58
2420.15.451.431.1030.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	23.412,33

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de setembro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2625, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3530.09.272.502.2025.319005	0 103	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000.000,00
-----------------------------	-------	---	--------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3530.09.272.502.2025.319003	0 103	Pensões do RPPS e do Militar - Aplicação Direta	510.000,00
3530.09.272.502.2025.339039	0 103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	490.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 2626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.756, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2018, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3720.27.811.451.2029.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
-----------------------------	-------	---	-----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.253.7669.449051	3 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
-----------------------------	----------	--	-----------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 2629, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**Dispõe sobre a renovação do Alvará de Licença e Localização.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Código Tributário do Município de Uberaba, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos e aperfeiçoar o processo de renovação de Alvará de Funcionamento, tendo como diretrizes a simplificação de trâmites, a eficiência, celeridade e a redução de exigências burocráticas;

CONSIDERANDO o desenvolvimento do sistema de Alvará Online e o período de transição para implantação;

CONSIDERANDO o interesse público, na necessidade de redução de gastos e incentivo ao desenvolvimento econômico;

DECRETA:

Art. 1º - A vistoria para a Renovação do Alvará de Licença e Localização, deve ser realizada a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, em conformidade com os interesses públicos.

Art. 2º - O pedido de Renovação do Alvará de Licença e Localização deve ser acompanhado de Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante conforme Anexo único deste decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

NAGIB GAUDINO FACURY
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão Urbana

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
(Para renovação de Alvará)

O requerente que este subscreve, representante legal da Pessoa Jurídica ou Física:

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

DECLARA QUE:

1 – Estão mantidas todas as condições existentes originariamente, quando da liberação do Alvará nº _____/_____, relativas à:

- Atividades desenvolvidas
- Endereço
- Área física
- Acessibilidade
- Código de Posturas
- Código Ambiental
- Código Sanitário
- Adequações CODAU
- Adequações trânsito

2 – Está ciente de que a renovação desse Alvará, não desobriga o empreendedor de cumprir as leis referentes à posturas, acessibilidade, meio ambiente, vigilância sanitária, trânsito, CODAU e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie

3 – Está ciente que o município, pode a qualquer momento realizar vistoria e solicitar adequações, se necessário

4 – Todas as informações prestadas, são a expressão da verdade, e que responderei pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por eventuais omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados e que ciente está de que, a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação da licença e na aplicação de sanções, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, sendo responsável pelo presente termo:

Uberaba, _____ de _____ de _____

Assinatura do proprietário/representante legal ou profissional liberal, conforme documento apresentado

DECRETO Nº 2630, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição ao candidato: **E.N.S** - designado no Porta voz 1640 de 14/09/2018 não assumiu, para atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu.**

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº054/2017 publicado no Porta-Voz nº1562 no dia 24 de Novembro de 2017.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-a à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
PRISCILA FERNANDES DA SILVEIRA	MG12565818	ENFERMEIRO PADRÃO – SAMU	14º	31/12/2018	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 2631, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para Atendimento das necessidades da **Secretaria de Governo – Arquivo Público**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
152º	1712330	CRISTIANE SILVA ROSA	10597029	157º	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Auxiliar de Serviços Gerais

DECRETO Nº 2632, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394, de 20 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
86º	1707213	LAIS DOS SANTOS CORREA	13083859	130º	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo

DECRETO Nº 2633, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SEDEST

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido **GM MARCELO NEVES DE OLIVEIRA**, do exercício do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização de Trânsito**, da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Defesa Social Trânsito e Transporte